



Fagner Cuzzo Pias

**DEMOCRACIA RACIAL: MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**

Dissertação de Mestrado

Cruz Alta - RS, 2015

Fagner Cuozzo Pias

**DEMOCRACIA RACIAL: MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre.

Orientadora: Dra. Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Co-Orientadora: Dra. Solange Beatriz Billig Garces

Cruz Alta - RS, Julho 2015

P581d

Pias, Fagner Cuozzo.

Democracia racial: mito ou realidade? Um estudo na Universidade de Cruz Alta / Fagner Cuozzo Pias. – 2015.

90 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade de Cruz Alta/UNICRUZ, Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social.

Orientadora: Dra. Patrícia Dall’Agnol Bianchi.

Coorientadora: Dra. Solange Beatriz Billig Garces.

1. Discriminação. 2. Democracia. 3. Racismo.

I. Bianchi, Patricia Dall’Agnol. II. Garces, Solange Beatriz Billig.

III. Título.

CDU 323.14

Catálogo na fonte: Bibliotecária Samanta do Nascimento CRB-10/003

Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCHS
Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento
Social

DEMOCRACIA RACIAL: MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Elaborado por

Fagner Cuozzo Pias

Como requisito parcial para obtenção do Título de
Mestre em Práticas Socioculturais e
Desenvolvimento Social

Banca Examinadora:

Prof^a Dr^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi _____ UNICRUZ

Prof.^a Dr^a Vânia Maria Oliveira de Freitas _____ UNICRUZ

Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Couto _____ USALMA

Cruz Alta-RS, _____ de _____ de _____

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela vida e pela saúde, por me proporcionar o convívio com as pessoas que caminham comigo nesta jornada.

Aos meus pais, pela vida, pelos ensinamentos, conselhos e valores éticos, dos quais são minha fonte inspiradora e levarei pela eternidade.

A minha flor amada inspiradora que, com seu amor, sua paciência e seu companheirismo entende meus motivos e, mesmo nas horas mais difíceis, mantém seu apoio incondicional.

As minhas orientadoras que me guiaram na caminhada em busca deste sonho, sendo profissionais paciosas e que confiaram suas expectativas neste trabalho. Além disto, profissionais, com preceitos éticos e morais, que servindo de exemplo para meu futuro.

Aos meus amigos que, apesar do tempo e da distância, sempre mantive comigo, nem que fosse em pensamento.

“A regra da igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigalam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade... Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real.”
(Rui Barbosa)

RESUMO

DEMOCRACIA RACIAL: MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Autor: Fagner Cuozzo Pias
Orientadora: Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Co-orientadora: Dra. Solange Beatriz Billig Garces

A miscigenação decorrente da formação do povo brasileiro formou no seio social a ideologia da Democracia Racial, a qual ora é tratada como realidade, ora como mito. Não se pode olvidar das atrocidades cometidas aos negros durante a época da escravatura, resquícios que se mantêm ao longo do tempo e refletem em dados estatísticos que demonstram serem os negros a grande parcela da sociedade que vive em situações de risco, pobreza e marginalização, sem os mesmos acessos e condições igualitárias, que os brancos. Ademais, os negros compõem pouco mais da metade da sociedade brasileira, sendo que muitos deles representam o verdadeiro significado da palavra injustiça. As políticas públicas que visam reparar os danos ocasionados aos negros, em decorrência da opressão ocorrida em nosso país, objetivam cicatrizar as feridas deixadas aos negros que, com o passar do tempo, se viram açoitados pela sociedade burguesa opressora. Com a abolição da escravidão o negro levou anos para ingressar na sociedade brasileira, e buscar direitos em igualdade. Assim, observar o ingresso do negro no campo de ensino universitário, com suas restrições e preconceitos, é premissa necessária para respondermos a atual e pertinente questão acerca do mito, ou realidade, da democracia racial. O estudo realizado na Universidade de Cruz Alta teve como objetivo averiguar a inserção social do negro através de sua atuação profissional e acesso à educação superior na Universidade de Cruz Alta, a fim de identificar se a democracia racial é um mito ou realidade nessa ICES - Instituição Comunitária de Ensino Superior, tendo sido observado existência de preconceito no âmbito acadêmico, tanto preconceito sutil quanto flagrante, além das dificuldades de aceitação das políticas públicas de inserção social dos negros. Em que pese a existência de políticas públicas para garantir o acesso social do negro, e os avanços advindos por ocasião de tais políticas, os dados obtidos demonstram que há muito que se fazer para garantir a igualdade no tratamento dos negros, como forma de concretização da democracia racial.

Palavras-Chave: DISCRIMINAÇÃO. DEMOCRACIA. RACISMO.

ABSTRACT

RACIAL DEMOCRACY: MYTH OR REALITY? A STUDY AT CRUZ ALTA UNIVERSITY

Author: Fagner Cuozzo Pias

Advisor: Patrícia Dall' Agnol Bianchi

Co-advisor: Dra. Solange Beatriz Billig Garces

The miscegenation resulting from the formation of the Brazilian people formed within the social ideology of Racial Democracy, which is now treated as fact or as myth. One must not forget the atrocities committed blacks during the time of slavery remains that remains over time and reflected in statistics that show blacks are a large portion of society that lives at risk, poverty and marginalization, without the same access and equal conditions, than whites. Moreover, blacks make up just over half of Brazilian society, many of whom represent the true meaning of the word injustice. Public policies to repair the damage caused to blacks, because of the oppression that occurred in our country, aim to heal the wounds that left blacks, over time, found themselves beaten by the oppressive bourgeois society. With the abolition of slavery the black took years to join the Brazilian society, and to seek equality in rights. So, watch the entry of blacks in higher education field, with its restrictions and prejudices, it is necessary premise to respond to current and pertinent question about the myth or reality of racial democracy. The study conducted in Cruz Alta University aimed to investigate the social insertion of black through their professional activities and access to higher education at the University of Cruz Alta, in order to identify the racial democracy is a myth or reality that ICES - Institution Community Higher Education, having been observed existence of prejudice in academia, both subtle prejudice as striking, besides the acceptance of difficulties of public policies for social inclusion of blacks. Despite the existence of public policies to ensure social access of black and advances arising in connection with such policies, the data obtained show that there is much to be done to ensure equal treatment of blacks, as embodiment of racial democracy.

Keywords: DISCRIMINATION. DEMOCRACY. RACISM.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	08
2	METODOLOGIA	14
3	A história do negro e o multiculturalismo no Brasil.....	17
4	O racismo como prática discriminatória e a política cultural no Brasil.....	29
5	Da evolução da legislação brasileira no que tange a proibição do racismo à Constituição Federal de 1988.....	42
6	A democracia racial e o acesso ao Ensino Superior.....	51
7	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	60
7.1	Descrição dos Resultados.....	60
7.1.1	Funcionários.....	60
7.1.2	Docentes.....	63
7.1.3	Discentes.....	65
7.1.4	Preconceito Sutil e Flagrante.....	67
7.2	Análise e discussão dos resultados.....	68
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
	REFERÊNCIAS.....	76
	ANEXOS.....	80
	APÊNDICES.....	87

1 INTRODUÇÃO

Para a Organização das Nações Unidas – ONU, discriminação racial significa toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundamentada na raça, na cor, na ascendência ou na origem nacional ou étnica, que tenha por fim ou efeito destruir ou comprometer o reconhecimento, o gozo ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

Conforme afirma Silva e Silva (2012) o preconceito discriminatório nem sempre possui caráter racista. Menciona, ainda, que racismo, compreende-se como um preconceito capaz de discriminar um indivíduo em virtude de sua raça e de sua cor, não abarcando as formas preconceituosas atinentes, à idade, ao sexo, à religião, à orientação sexual.

O preconceito racial, conforme preceitua Young (2005), precede naturalmente as teorias sobre raça oferecidas como uma forma de conhecimento científico sobre o gênero humano. A distinção, contudo, é falsa, na medida em que implica que o racismo não penetrou e se difundiu em uma vasta gama de saberes e práticas culturais.

Ao contemporizar o racismo, Young (2005) afirma que podemos dizer que as teorizações explícitas sobre raça começaram no final do século XVIII e tornaram-se cada vez mais científicas no século XIX e terminaram oficialmente como ideologia após 1945, com as declarações da Unesco sobre raça. A teoria racial desenvolveu-se numa época particular da expansão colonial britânica e europeia no século XIX, que culminou com a ocupação ocidental de nove décimos do território da superfície terrestre.

O foco central do presente trabalho é averiguar a democracia racial existente, ou não, perante os negros na Universidade de Cruz Alta/RS.

“Há uma evidente conexão entre teoria raciais da superioridade branca e a justificação para essa expansão, que levanta questões acerca da cumplicidade da ciência, bem como da cultura: o racismo não conhece divisão alguma entre as ciências e as artes”. (YOUNG, 2005, p. 111)

Com as mudanças nos padrões em que se empregava o discurso da diferença racial na política, começou a falar sobre o surgimento daquilo que foi denominado de “novo racismo”,

conforme traz Gilroy (2007). Este racismo, explica, era definido por suas inclinações fortemente culturalistas e nacionalistas.

Pondera Gilroy (2007) que no passado a raciologia fora arrogante em sua certeza imperial de que a biologia era destino e hierarquia, sendo este o contraponto da nova ideia de raça, o “novo racismo”, o qual estaria ligado a ideia de nacionalidade. Neste foco, os problemas sociais, econômicos e políticos, até então existentes, poderiam ser resolvidos tão somente com o restabelecimento da simetria e da estabilidade que decorreria assim que eles (os “negros”) fossem devolvidos aos lugares a que pertenciam, acomodando-se melhor nos ambientes que combinavam com seus modos culturais distintos.

Tais padrões, semelhantes ou similares ao “novo racismo”, surgiram em diversos outros cenários, conforme Gilroy (2007), a Grã-Bretanha, onde a diferença cultural emergiu como a substância central dos problemas raciais pós-coloniais da nação. Nos Estados Unidos, houve cinco grandes aglomerações racial-culturais, dentre elas os negros, além dos asiáticos, hispânicos, brancos e americanos nativos. Já na Europa também houve tais evidências, haja vista que os conflitos entre trabalhadores migrantes e seus anfitriões ressentidos foram rearticulados nos moldes de uma grandiosa oposição cultural e religiosa entre o universalismo cristão e o fundamentalismo islâmico ressurgente.

O papel histórico destas noções culturalistas na consolidação e desenvolvimento do **Apartheid** na África do Sul já está claro. As passagens mais amplas da biologia para a cultura, da espécie para o etno, da hierarquia rígida e previsível para os diferentes riscos representados pela alteridade cultural, o que era tão fascinante quanto contaminados, estavam todas prefiguradas até certo ponto na constituição do sistema de **Apartheid**. Se essas formas de poder e de autoridade eram, ou não, largamente representativas do governo colonial em geral, isto não pode se estabelecido aqui. A ficção perniciososa das identidades separadas, mas iguais, baseadas em pátrias distintas, foi um importante sinal de mudança em que a ideia de tradições nacionais e étnicas opostas foi empregada para legitimar e racionalizar a passagem das hierarquias culturais. Esta mudança não foi, é claro, absoluta. Natureza e cultura podem ter funcionado como pólos nitidamente exclusivos nos modelões do pensamento moderno em seus inícios, mas tal como as implicações orgânicas da palavra “cultura” revelam, os limites entre elas têm sido sempre porosos. O Novo Racismo endossou a anexação da ideia de diferença natural devido às pretensões de culturas nacionais mutuamente exclusivas que se colocavam agora em posições opostas. Na geometria política dos Estados-nação, a cultura foi equiparada não pela natureza, mas por outras culturas. O que parece novo sobre o Novo Racismo, vinte anos após este pensamento ter sido empregado pela primeira vez, não é tanto a ênfase reveladora na cultura que foi a sua marca intelectual registrada, mas a maneira pela qual seus ideólogos refinaram as velhas oposições – natureza e cultura, biologia e história. (GILROY, p. 54-55, 2007)

O racismo, para Fanon (2008) nunca é elemento adicionado a mais e descoberto por acaso no curso de uma investigação sobre os dados culturais de um grupo. Há modificação da constelação social, do todo cultural, em decorrência da existência do racismo.

O racismo brasileiro pode-se dizer, constitui uma espécie de discurso costumeiro, praticado como tal, em que pese pouco evidenciado. Enquanto em outras nações se adotam estratégias jurídicas que garantem que a discriminação seja amparada pela lei, no Brasil, desde a proclamação da República, afirmou-se a universalidade dos direitos. Apesar disso, o racismo também foi sendo repostado, de forma científica, como beneplácito da biologia e depois pela própria ordem do senso comum. Contudo, tais constatações não serviram (e ainda não servem) para igualitar as raças, pois dados constatarem a incidência de preconceitos em face de negros.

A partir destas premissas lançadas, o presente desenvolve com intuito de estudar a democracia racial contra os negros, como mito ou realidade.

Dados do IBGE, no recenseamento de 2010, mostram que a população brasileira era de 190.732.694 habitantes, sendo que destes a metade são negros ou pardos. De outro lado, dados divulgados na Revista Carta na Escola, em maio de 2011, informam dados econômicos da população, segundo a cor da pele, concluindo que do total de pretos e pardos que compunha a população apenas 19% ganhavam mais de três salários mínimos, enquanto entre os brancos 39% superavam os três salários mínimos. Não obstante, tais dados também revelam que os brancos ganham 40% mais do que os pardos e negros com a mesma escolaridade, além dos negros representarem em torno de 73% da população mais pobre do país e apenas 12% entre os mais ricos, ao passo que os brancos representam 86% entre os mais ricos.

A população carcerária no Brasil, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional, órgão ligado ao Ministério da Justiça, em 2012, era de 469 mil. Destes, 275 mil, ou seja, quase 60% do total eram negros. Em 2013, dados do mesmo departamento, apontam que havia no Brasil aproximadamente 574 mil pessoas presas no país, sendo destas aproximadamente 290 mil consideradas negras, ou seja, mais de 50% da população total carcerária.

A luta contra o racismo é uma forma de unir as pessoas, sendo que o racismo não é um problema dos negros, mas que afeta toda a sociedade, sendo uma luta para a construção de uma sociedade onde várias culturas possam viver em harmonia (HARRIS, 2005).

Na trama das relações sociais, conforme Ianni (1998), o branco, e o próprio negro, acabam por pensar e agir como se o negro possuísse outra cultura, outro modo de avaliar as

relações dos homens entre si, como natureza e o sobrenatural, sendo, em geral, uma raça subalterna.

Santos (2006), no filme “Encontro com Milton Santos”, define, ao ser questionado sobre as dificuldades de ser um intelectual negro no Brasil:

Eu creio que é difícil ser negro e é difícil ser intelectual no Brasil. É difícil ser negro porque, fora das situações de evidência, o cotidiano é sempre muito pesado para o negro. E é difícil ser intelectual porque não faz parte da cultura nacional ouvir tranquilamente um cultura crítica.

Conforme notícia vinculada na revista *Os Negros* (2009, p. 87), o ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal é o primeiro negro elevado a ministro da mais alta corte Judiciária em seus 117 anos de existência, nomeado em 25 de junho de 2003, pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

A sociedade, por maioria das vezes racista, faz distinções entre brancos e negros nas formas de tratamento, rebaixando o negro como sendo pessoa de menor intelectualidade ou influência social.

No município de Cruz Alta, onde a pesquisa foi realizada, segundo dados do IBGE obtidos no recenseamento de 2010, mostraram a existência de 62.821 habitantes sendo que destes 58.098 se declararam brancos, o que representa, aproximadamente 92% da população, enquanto apenas 2.388, ou, aproximadamente 3% da população se declararam negros

Do total da população residente em Cruz Alta que se declara como brancos, aproximadamente 82% são alfabetizados, o que importa em 47.792 habitantes. De outra forma, entre os negros aproximadamente 79% são alfabetizados. Sinaliza-se, por oportuno, que tais dados contrastam com a realidade geral do Brasil.

Denota-se, pela análise dos dados mencionados, as distinções existentes entre brancos e negros no Brasil, o que será objeto de estudo aprofundado, a fim de demonstrar que atualmente a sociedade brasileira vive o mito da democracia racial, onde tudo parece estar bem, porém, como já antevimos, há várias formas e tipos de preconceitos que, por vezes, não são divulgados perante toda a sociedade brasileira.

As questões étnico-raciais, assim como o Direito das chamadas minorias, são temas relevantes e atuais, devendo ter sua expansão, debate e discussão aprofundada dentro da Universidade, a fim de que as instituições de Ensino possam dialogar, discutir e criar práticas socioculturais para efetivação da igualdade, respeitando-se as diferenças, princípio do Estado Democrático de Direito.

Também fator preponderante para escolha da democracia racial em face de negros, considerando que, segundo dados do Censo do Ensino Superior, vinculado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o número de negros e pardos de 2011 para 2012 avançou 15,6%. O universo total de estudantes do ensino superior brasileiro foi de 6,739 milhões em 2011 para 7,037 milhões em 2012. Neste período, 807.199 negros e pardos passaram a frequentar cursos de graduação (11,9% do total). De ressaltar que, segundo a pesquisa, cerca de 1,9 milhão de pessoas optaram por não declarar sua cor, além do que o INEP não teve acesso a 2,460 milhões de alunos matriculados em 2012, haja vista que as próprias instituições de ensinos não forneceram os dados sobre essa parcela dos estudantes.

A partir dessas considerações iniciais e, considerando a existência de leis visando coibir o racismo, levantou-se como questão central para essa pesquisa:

A democracia racial realmente funciona no dia a dia, como forma de evitar que as diferenças raciais sejam fator preponderante para inserção social, no espaço de trabalho e campo de estudo? Como isso se dá na Universidade de Cruz Alta?

O presente projeto justifica-se, portanto, pelo fato de analisar a democracia racial, como mito ou realidade, como forma de permitir acesso igualitário nos diversos segmentos da Universidade de Cruz Alta.

Os negros buscam, veementemente, a justiça social, a fim de obtenção dos espaços que, ao longo da história, lhes foram negados. Os direitos humanos, visando equiparar direitos às minorias, luta diariamente por melhorias sociais. Tal tema alvo deste trabalho, busca aprofundamento, especialmente na Universidade de Cruz Alta, onde há poucos estudos neste sentido, a fim de verificar como se dá a interação social dos negros, no aspecto educacional e funcional.

1.1 Objetivo Geral

A partir das premissas lançadas, o objetivo geral desta pesquisa é averiguar a inserção social do negro através de sua atuação profissional e acesso à educação superior na Universidade de Cruz Alta, a fim de identificar se a democracia racial é um mito ou realidade nessa ICES - Instituição Comunitária de Ensino Superior.

1.2 Objetivos Específicos

Verificar o entendimento dos funcionários, alunos e professores da Universidade de Cruz Alta perante a inserção de negros nas instituições de ensino, analisando a democracia racial, como mito ou realidade.

Identificar a existência, ou não, de preconceito racial perante o ingresso do negro na IES.

Analisar, à luz do Direito, as normas vigentes no Estado Democrático Brasileiro, que reprimem condutas raciais e discriminatórias.

2 METODOLOGIA

O estudo foi realizado na Universidade de Cruz Alta, localizada na cidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, com intenção de averiguar as dificuldades enfrentadas pelos negros na inserção social e a (in)existência de práticas raciais.

O contexto de realização da pesquisa é a Universidade de Cruz Alta, Instituição particular, filantrópica, de natureza comunitária, sem fins lucrativos, criada pelo decreto nº 97.000, de 21 de outubro de 1988, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.704/93, de 03 de Dezembro de 1993 e qualificada como Instituição Comunitária de Ensino Superior, conforme Portaria nº 748, publicada no Diário Oficial da União.

A pesquisa tem uma abordagem quali-quantitativa. Usa como método de abordagem o dialético, tendo como pano de fundo a ecologia dos saberes, baseado em Santos (1999), pois segundo esse autor há que se buscar hoje uma metodologia que reconheça o conhecimento emancipatório já que esse conhecimento “é capaz de elevar o outro, reduzido pelo colonialismo à condição de objeto, para uma outra condição: a de sujeito” (GARCES, 2012, p.27).

Foram sujeitos da pesquisa professores, alunos e funcionários da Universidade de Cruz Alta, visando identificar se a democracia racial, no campo objeto do estudo, é mito ou realidade.

A pesquisa envolveu os professores, funcionários e discentes da Instituição de Ensino, sendo que a coleta de dados ocorreu através de entrevista direta.

Os discentes convidados a participar da pesquisa foram os ingressantes na Universidade de Cruz Alta no ano 2015 – 1º Semestre dos cursos de Agronomia, Direito e Educação Física. Os cursos participantes foram escolhidos aleatoriamente.

Foram aplicados dois roteiros de entrevista sendo o primeiro de Silva (2007) (anexo A), no qual busca a compreensão de uma dessas questões: a relação entre o preconceito sutil e preconceito flagrante.

Conforme Silva (2007), os conceitos de preconceito flagrante e preconceito sutil são uma tentativa de classificar mutações do preconceito. O preconceito flagrante é a apresentação direta da rejeição do grupo discriminado, enquanto o preconceito sutil é a expressão indireta da rejeição do grupo discriminado.

“O preconceito flagrante é quente, próximo e direto. O preconceito sutil é sofisticado, distante e indireto”. O preconceito sutil ocorre quando a predisposição ao comportamento é determinada por conformação e por identificação, segundo Pettigrew e Meertens (1995).

Conforme Silva (2007), os questionamentos que visam delinear a escala de preconceito flagrante são as perguntas 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 20 do questionário – anexo A. Já os questionamentos que visam analisar a incidência de preconceito sutil são as perguntas 1, 2, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do roteiro de entrevista – anexo A.

O outro formulário aplicado nos sujeitos de pesquisa (anexo B), visa identificar a condição social do entrevistado, como cor da pele, renda e escolaridade, averiguando a aceitação de afrodescendentes, conforme Venturi e Bokany (2004).

As perguntas variaram conforme o agente pesquisado, especialmente os questionamentos relativos à formação e funções desempenhadas, haja vista que serão entrevistados basicamente três grupos: docentes, discentes e corpo técnico funcional, todos vinculados à Universidade de Cruz Alta.

Os dados pesquisados foram lançados junto ao SPSS 2.0 (*Statistical Package for Social Sciences*), software aplicativo do tipo científico, que reproduz estatisticamente os resultados da pesquisa.

O questionário, anexo A, visa analisar as características principais do preconceito, ponderando as diferentes formas de expressão, haja vista que, conforme Silva (2007) existem diferentes formas de expressão do preconceito, algumas só aparecem no comportamento em situações não representadas na escala.

Silva (2007) relata que as escalas de preconceito sutil e flagrante foram aplicadas pela primeira vez na Europa na pesquisa *Eurobarometro*¹, em 1988, sendo que cada escala sobre preconceito sutil ou flagrante é composta de 10 enunciados. A escala apresentada por Silva (2007) acerca da tendência do preconceito sutil e flagrante apresentou um Alfa Cronbach de 0,76 para o preconceito flagrante e 0,85 para preconceito sutil.

Nos termos mencionados por Maroco (2003) a fiabilidade da escala alfa Cronbach de investigação das ciências sociais, um α de 0.60 é considerado aceitável desde que os resultados obtidos com esse instrumento sejam interpretados com precaução e tenham em conta o contexto de computação do índice, DeVellis (1991).

Conforme Silva (2007) as escalas de preconceito sutil e de preconceito flagrante tinham alternativas de 1 a 5, sem o número 3. Eram escalas com as alternativas representadas

¹ Pesquisa de opinião realizada pelo setor de análise de opinião pública da comissão européia.

por numerais de 1 a 5, sem o numeral 3, considerado a alternativa neutra. Contudo, em uma escala Likert com alternativas numeradas de 1 a 7 o excluído por ser neutro é o número 4. Assim, a amplitude das respostas para cada enunciado da escala de preconceito sutil e flagrante passou a ser de 1 a 7. A escala de preconceito flagrante e a escala de preconceito sutil têm dez enunciados, e o valor das respostas varia de 10 a 70.

O projeto de dissertação foi submetido, antes do início da coleta de dados, ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP), da Universidade de Cruz Alta, a fim de ser avaliado seus aspectos éticos, tendo sido aprovado, através de Parecer nº 920.647, Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) nº 38379314.1.0000.5322.

Os sujeitos de pesquisa foram informados dos objetivos da pesquisa, metodologia, riscos e benefícios e só responderam aos questionários após a assinatura no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo que os participantes foram avisados de que a participação seria de forma voluntária, não sendo necessária nenhuma identificação, o que permitia maior liberdade e isenção por parte dos sujeitos pesquisados, além do que foi explicitado que os riscos e desconfortos que podem ser provocados pela pesquisa são mínimos e que os sujeitos poderiam, a qualquer tempo, desistir de participar da pesquisa, sem nenhum prejuízo. Também os pesquisados foram informados que, caso sentisse qualquer desconforto ou risco, teria o direito de não continuar a pesquisa, sem quaisquer prejuízos.

Não houve nenhum gasto com a participação dos sujeitos da pesquisa, que também não receberam nenhum proveito financeiro. Os sujeitos da pesquisa somente responderam aos questionamentos após a leitura e assinatura completa e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice A). As dúvidas oriundas dos termos contidos no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foram devidamente sanadas pelo pesquisador responsável.

3 A HISTÓRIA DO NEGRO E O MULTICULTURALISMO NO BRASIL

A história brasileira, assim como da América tropical, formou, conforme Freyre (2013) uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na técnica da exploração econômica, híbrida de índio e negro na composição.

Os negros africanos conforme Silva e Silva (2012) eram capturados em seus países de origem e transportados para o Brasil, em condições sub-humanas, para servirem de mão de obra nas lavouras de cana-de-açúcar, durante o período colonial e, posteriormente, trabalharam em outros seguimentos da agricultura, na pecuária, na mineração e na execução de trabalhos domésticos.

A escravidão, para Grenouilleau (2009) é fenômeno tão antigo e universal quanto a humanidade equivale a considera-la mais ou menos “natural” e “tradicional”. Entretanto, complementa tal autor que há escravagista que, para justificar um sistema injustificável, possui visão de que a escravidão tinha sentido universal, natural, tradicional e progressista.

No que diz respeito as condições em que eram transportados, Silva e Silva (2012) relata a realidade em que os negros viviam à época, especialmente porque os mesmos eram trazidos pelos portugueses que negociavam com traficantes de escravos, também negros africanos e que negociavam seus “irmãos de cor” em troca de produtos como fumo, armas, aguardentes, condimentos, facas, machados e por dívidas não pagas por eles. Durante a viagem, muitos faleciam em consequência das más condições de higiene e alimentação dos navios negreiros. Os corpos dos falecidos eram atirados no mar.

A forma como o transporte dos escravos ocorria, para Pinsky (2000), era para reduzir o negro à sua expressão mínima, de prepara-lo para o que vinha.

Tudo começava ainda em terra. Para fazer com que o navio negreiro não perdesse demasiado tempo tocando de porto em porto até completar sua carga humana, construíram-se feitorias junto aos ancoradouros. Sua função era reunir um grupo de cativos que ficavam aguardando o navio e não o contrário. Os negros eram aglomerados num depósito, constituído de barracos de madeira ou pedra. Eram relativamente bem tratados, mesmo quanto tinham que trabalhar para sua alimentação nas ocasiões em que os navios demoravam. Suas habitações nada tinham a ver com os *currais* provisórios, cercados de paliçadas, onde ficavam durante as longas caminhadas desde seus locais de origem. Chegando o navio negreiro ao porto, procurava-se embarcar os escravos de acordo com a ordem de sua chegada ao depósito. O temor de uma revolta dos negros estava sempre presente – o que deixa claro que não se tratava de rebanho cordato, mas de seres humanos

orgulhosos – e imaginava-se que ninguém deveria ficar muito tempo nos depósitos, para não semear o gérmen de uma rebelião.

A propósito, é importante tentar avaliar bem a situação do negro, antes de se acusá-lo de amorfo e submisso. Retirado do seu habitat, de sua organização social, do seu mundo, é natural que estivesse atemorizado diante de uma nova condição que, ao menor de início, nem chegava a compreender devidamente. Sem conseguir definir seu espaço social, sentia-se nivelado pelos captores aos demais cativos, oriundos de outras línguas, vindos de outra realidade. Nem por isso, ele se identificava com outros cativos: sentia-se solto, perdido, sem raízes. Não entendia bem sua situação, reagindo com estupor e inércia às ordens. [...]

Na hora do embarque, ainda tinha que ouvir o sacerdote [...] insistir para que ficasse contente já que ia a um lugar onde aprenderia as coisas da fé; para tanto deveria deixar de “comer cães, ratos e cavalos”. (PINSKY, 2000, p. 35-26)

O número de escravos por navio era, conforme Pinsky (2000) o máximo possível, estimando-se, em média, de quinhentos numa caravela ou então setecentos num navio maior e a viagem demorava de trinta e cinco a cinquenta dias, com enfrentamentos de correntes adversas, o que prolongava a viagem. Além disto, no ambiente onde viajavam, grassavam doenças, fazendo com que o fundo do mar se transformasse no ponto final da viagem de muitos.

Estima o mencionado autor que 40% dos negros morriam nos primeiros seis meses subsequentes ao seu apresamento, no interior da África, a caminho do litoral. Outros 12% dos sobreviventes morriam durante o mês em que ficavam nos portos, aguardando o transporte. Na travessia (da África para o Brasil) dos 9% dos que embarcavam, ao menos a metade dos que chegavam morriam durante os quatro primeiros meses no Brasil. Finaliza, Pinsky (2000), estimando que de oito milhões trezentos e trinta mil negros aprisionados, apenas dois milhões teriam conseguido sobreviver por mais de cinco anos, sendo que mais de seis milhões morriam. Condicionasse tais dados ao fato do negro ser considerado mercadoria.

A pergunta se impõe: se os traficantes tinham interesse no escravo como mercadoria por que o morticínio tão elevado? Por que os navios iam geralmente superlotados, não oferecendo condições mínimas de higiene e conforto?

Para responder a essas questões, deve-se pensar no tráfico com a lógica do traficante: para ele aquilo era uma atividade econômica em que o escravo representava – na origem – a despesa menor. Possuir capital para colocar o navio no mar, equipá-lo, adequá-lo ao tráfico, contratar tripulação, adquirir comida para a travessia – todos estes eram custos praticamente fixos, viajasse o navio com duzentos ou trezentos escravos, por exemplo. Tendo certas despesas, independentemente do número de escravos transportado, pagando pouco pelo escravo na África e recebendo muito por ele no Brasil, a perda eventual de 10% dos negros transportados era compensada amplamente pelo maior número de escravos que o traficante teria para vender no seu destino.

A morte dos negros na travessia não foi, portanto “fatalidade” da natureza. Ocorreu devido ao interesse dos traficantes em maximarem seus lucros. É importante lembrar-se disso num momento em que o estudo da escravidão no Brasil passa por uma forte revisão que busca desfigurar sua historicidade. Mesmo sendo agentes históricos, se pensados no conjunto, cada traficante e cada senhor de escravos é

responsável por suas decisões individuais, como lotar porões de navios ou submeter escravos a situações de vida desumanas. (PINSKY, 2000, p. 38-39)

Complementa, que a venda de escravos ocorria no próprio porto de desembarque, por meio de negociações diretas ou pela realização de leilões. O tráfico faz com que escravos sejam conduzidos para regiões cada vez mais distantes, caminhando, tangidos por seus antigos donos que iram vendê-los em locais onde podiam conseguir preço melhor, ou, mais frequentemente, por intermediários que a isso se dedicavam. “Como mercadoria, além de comprado, vendido ou alugado, o escravo podia ser oferecido como fiança e trocado por bens móveis ou imóveis” (PINSKY, 2000, p. 45). A força do trabalho era o elemento predominante na existência do negro no Brasil. Logo, após sua chegada e compra, os negros eram submetidos ao trabalho, inicialmente nas fazendas de café, com jornadas de trabalho de quinze a dezoito horas diárias.

Havia, acena Silva e Silva (2012) uma supremacia e um domínio econômico em detrimento da liberdade do homem negro, com adesão da sociedade e da igreja, onde havia a formação de um paradigma de aceitação e admissibilidade da prática escravagista.

Salutar o esclarecimento trazido por Pinsky (2000) de que o negro não veio para o Brasil. O negro, na verdade foi trazido ao Brasil, contra sua vontade, e só a partir desta distinção é que se pode tentar estabelecer o caráter que o escravismo tomou.

Neste viés, Semprini (1999) relata as condições de captura, transporte e vida dos escravos, o que explica o caráter repugnante do tratamento e a crueldade do sistema escravagista.

Em razão da ausência de mão-de-obra em escala suficiente, obediente e de baixo custo operacional, conforme traz Pinsky (2000), o negro foi trazido para exercer o papel de força de trabalho compulsório numa estrutura que estava se organizando em função da grande lavoura.

A grande lavoura mencionada, sustentava sua estrutura de poder baseando-se na família dos proprietários, cuja direção gravitavam feitores, agregados e principalmente os escravos.

Na grande lavoura, horários, tarefas, ritmo e turnos de trabalho eram todos determinados pelo proprietário e sua equipe. Para aqueles que têm o (bom) hábito de comparar, observe-se aqui a flagrante distância entre essa forma de organização de trabalho centralizada e a organização feudal, na qual pequenas unidades produtivas de caráter familiar dispunham de relativa autonomia.

Outro aspecto que não pode ser menosprezado é a complexidade das atividades que costumava apresentar uma unidade produtiva – fazenda e engenho – da grande lavoura. Pois não se tratava de uma atividade simplesmente agrícola (não era apenas plantar, colher e vender), mas também o beneficiamento de um produto da lavoura. A complexidade e mesmo a diversidade das atividades de um engenho exigiam um

número bastante expressivo de braços. Em levantamentos documentais que fiz, raramente encontramos um “engenheiro” (como são chamados nos documentos de época os donos de engenho) com menos de cinquenta escravos, quando se tratava da produção de açúcar. De resto, o investimento inicial em aparelhagem cara só se tornava viável com uma grande produção. É verdade que o dono do engenho recebia também, para beneficiamento, a cada de pequenos proprietários. Contudo, na própria base de sua atividade, estava presente a mão-de-obra escrava, adequada à grande lavoura, ao comando unificado e à formação de equipes de trabalho relativamente cordatas – até por força de condição a que foi submetido o negro. (PINSKY, 2000, p. 25-26)

Em 1500 os portugueses, relata Telles (2003), ao aportarem nas costas brasileiras, começaram a escravizar a população indígena para uso na plantação de cana e nos engenhos de açúcar. Houve, contudo, inadaptação dos ameríndios a esse tipo de trabalho, o que fez com que os colonizadores se voltassem para a África como fonte alternativa de mão-de-obra.

Estima Telles (2003) que ao término da comercialização cerca de 3,6 milhões de africanos haviam sido trazidos para o Brasil, principalmente para trabalhar na produção de matéria-prima exportada para o Atlântico Norte, primeiro na indústria açucareira; no século XVIII, na mineração e na pecuária; e, finalmente, nas plantações de café, no século XIX.

Os escravos negros, assim, eram utilizados no trabalho dos grandes engenhos e de igual forma, em pequenos engenhos, mas com número limitado ou bem menor, ou até “sem eles”, conforme Pinsky (2000).

O mencionado autor conclui que a propriedade escravista, durante todo o período colonial e todo o século XIX, era característica principal da agricultura brasileira. Havia, também, outros tipos de ocupação da terra, como outros tipos de destinação dos escravos, como o escravo urbano, no decorrer do século XIX, prestador de serviços, tendo uma presença muito forte até na formação cultural do nosso país.

A escravidão favorece o fortalecimento das elites estabelecidas, bem como sua renovação ou “reprodução”, nos termos mencionados por Grenouilleau (2009), especialmente a elite dos fazendeiros nas sociedades escravagistas da América colonial moderna.

A hierarquia racial, trabalhada por Telles (2003), imposta pela economia escravocrata e as relações entre os colonizadores brancos e mulheres brasileiras não-brancas eram extremamente desiguais. Com frequência, os homens brancos estupravam e abusavam das mulheres africanas, indígenas e mestiças. Assim, a tradição da mistura racial no Brasil deu-se tanto através de relações sexuais violentas como por uniões informais e formais.

Neste mesmo sentido, Carneiro (2011) menciona a existência do “estupro colonial”, o qual esconde a miscigenação que dá suporte ao mito da democracia racial, na medida em que o intercuro sexual entre brancos, indígenas e negros seria o principal indicativo da tolerância

racial, argumento que omite o estupro colonial praticado pelo colonizador sobre mulheres negras e indígenas.

As mulheres negras eram submetidas a uma “escravidão sexual”, para Pinsky (2000) os senhores brancos davam vazão à sua atividade sexual com as negras, o que era motivado pelo fato destes senhores terem sua atividade sexual reprimida em casa. As “negras” serviam para satisfação do prazer sexual. O papel da esposa branca, assim, passou a ser apenas ao de dar filhos ao seu marido, aliás, o maior número possível. A esposa “branca” ainda limitava seus movimentos às fronteiras da residência do casal, estando rodeada de “negrinhas” atentas às suas ordens.

O sexo se concentrou no centro da questão da diferença racial, num traço bastante específico da sociabilidade humana. Young (2005) pondera, neste íterim, também a consequência do sexo, com intuito de saber o grau de fertilidade da união entre raças diferentes. Com críticas, Young traz ainda que a teoria racial, que almejava manter a separação das raças, tinha de começar pelos resultados da conjunção sexual entre as raças consideradas mais afastadas, ou seja, a “negra” e a “branca”. Tais questões, levam ao encontro do hibridismo no centro da teoria racial, como questão-chave acerca de ser fértil ou não o produto das uniões sexuais entre raças diferentes.

Hibridismo, conforme explica Young (2005), na sua formulação mais simples, implica um despedaçamento e uma reunião forçada de coisas vivas dessemelhantes, quaisquer que sejam elas, o enxerto de uma vinha ou rosa numa raiz de cepa diversa, criando então a igualdade a partir da diferença. É, o hibridismo, a criação de uma única coisa a partir de duas, de modo que seja impossível para o olho detectar o hibridismo de um gerânio ou de uma rosa.

“O hibridismo transforma, assim, a diferença em igualdade, e a igualdade em diferença, mas de forma tal que a igualdade não seja mais o mesmo, e o diferente não mais simplesmente o diferente” (YOUNG, 2005, p. 32).

Em sentido análogo, Freyre (2013), ao mencionar a interferência do africano no brasileiro, afirma que o português do Brasil, ligando as casas-grandes às senzalas, os escravos aos senhores, as mucamas aos sinhô-moços, enriqueceu-se de uma variedade de antagonismos que falta ao português da Europa.

O hibridismo em particular mostra as conexões entre as categorias raciais do passado e o discurso cultural contemporâneo: será eventualmente utilizado de maneira diferente, recebendo inflexões outras e referências aparentemente discretas, mas sempre reitera e reforça a dinâmica da mesma economia conflitante, cujas tensões e divisões ele revive na sua própria estrutura antitética. Não há um conceito correto de hibridismo, ou apenas um: ele muda conforme se repete, mas também se

repete conforme muda. Ele mostra que ainda estamos presos em partes da rede ideológica de uma cultura que pensamos ou presumimos haver ultrapassado. A questão é saber se as velhas categorias, tornadas essenciais da identidade cultural ou da raça, eram realmente tão essenciais assim, ou se teriam sido, retrospectivamente, delineadas como mais fixas do que realmente eram. Quando olhamos para os textos de teoria racial, vemos que eles na verdade são contraditórios, disruptivos e já desconstruídos. O hibridismo é aqui um termo-chave, no sentido de que, onde quer que ele aflore, sugere a impossibilidade do essencialismo. Se é assim, então ao desconstruirmos tais noções essencialistas de raça, hoje, talvez estejamos antes repetindo o passado, e não distanciando-nos dele ou realizando uma sua crítica. Alguns comentadores falaram de uma teoria racial “pseudo-científica” do século XIX, como se o termo “pseudo” bastasse para rejeitá-la com tranquilidade; mas o que aquele termo de fato implica é que a teoria racial jamais foi simplesmente científica ou biológica, assim como as suas categorias nunca foram completamente essencializantes. Hoje, é comum pretender-se que, em tais assuntos, nos desloquemos do biologismo e da linguagem científica para a segurança do culturalismo, ou que tomemos uma distância segura, por meio do próprio ato da crítica do essencialismo e da demonstração da sua impossibilidade; mas esta mudança não foi tão absoluta, pois o racial sempre foi cultural, e o essencial nunca foi inequívoco. (YOUNG, 2005, p. 33)

Corroborando, de certa forma, a isto, Freyre (2013, p. 367) afirma “em tudo que é expressão sincera de vida, trazemos quase todos a marca da influência negra”. Completa, asseverando que as expressões perpassam da escrava ou sinhama que “nos embalou”, “que nos deu de mama” “que nos deu de comer”. Ou ainda, “da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado”. Ou então, “da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa”.

Já houve quem insinuasse a possibilidade de se desenvolver das relações íntimas da criança branca com a ama de leite negra muito do pendor sexual que se nota pelas mulheres de cor no filho-família dos países escravocratas. A importância psíquica do ato de mamar, dos seus efeitos sobre a criança, é na verdade considerada enorme pelos psicólogos modernos; e talvez tenha alguma razão Calhoun para supor esses efeitos de grande significação no caso de brancos criados por amas negras. (FREYRE, 2013, p. 367-368)

Menciona ainda o autor que as condições sociais do desenvolvimento do menino nos antigos engenhos de açúcar do Brasil, talvez explique por si só, a predileção. Há casos, relata, não apenas de predileção, mas de exclusivismo, de rapaz de importante família rural de Pernambuco que só queria saber das “negras”.

A importância do negro na vida estética e no progresso econômico do Brasil foi imensa, “no litoral agrário, muito maior, ao nosso ver, que a do indígena (Freyre, 2013, p. 368).

Complementa Freyre (2013) que nos tempos patriarcais, a figura boa da ama negra criava o menino lhe dando de mamar, lhe embalando a rede ou o berço, ensinando as primeiras palavras de português errado, tais como, o primeiro “padre-nosso”, a primeira “ave-

maria”, o primeiro “vôte!” ou “oxente”, ou então da ama negra que dava na boca do menino o primeiro pirão com carne e molho de ferrugem. Relata-se ainda outros vultos de negros que se sucediam na vida do brasileiro de outrora, como uma série de contatos diversos importando em novas relações com o meio, com a vida, com o mundo, importando em experiências que se realizava através do escravo ou à sua sombra de guia, de cúmplice, de curandeiro ou de corrupto.

Dos vultos mencionados, Freyre (2013) traz o vulto do moleque companheiro de brinquedo. O do negro velho, contador de histórias. O da mucama. O da cozinheira. Ou então, ao moleque companheiro de brinquedo do menino branco e seu leva-pancadas, com funções de prestadio mané-gostoso, manejado à vontade por nhonhô, apertado, maltratado e judiciado como se fosse todo de pó de serra e de pano como os judas de sábado de aleluia por dentro e não de carne como os meninos brancos.

Em consonância a isto, Koster (1816) relata que, logo que a criança deixa o berço, davam-lhe um escravo do seu sexo e de sua idade (pouco mais ou menos), por camarada, ou antes, para seus brinquedos. Cresciam juntos e o escravo era um objeto sobre o qual o menino exercia seus caprichos, empregando-lhe em tudo e além disso incorrendo em censura e em punição. “A ridícula ternura dos pais anima o insuportável despotismo dos filhos” (KOSTER, 1816, p. 388-389).

Inegável a interferência do negro na formulação da sociedade brasileira.

Neste viés, Sovik (2009) trata exatamente a maneira como foi influenciada a cultura brasileira, a partir dos africanos, que se demonstra na forma do brasileiro de processar, na cultura, o sofrimento gerado pelo passado de colonização e de escravidão, que se reflete na atual injustiça social.

As contraculturas, como trata Gilroy (2007), ao mencionar acerca das peculiaridades culturais dos africanos que foram trazidos ao Brasil, nem sempre foi percebida por historiadores, sociólogos e teóricos da política, haja vista que haviam brutais subordinação racializada através da escravidão e do colonialismo. A influência poderosa dessas culturas e movimentos imprimiu sua marca numa cultura popular crescentemente globalizada e, originalmente ajustadas pela situação aflitiva da escravidão racial, tais culturas dissidentes mantiveram-se fortes e flexíveis até muito tempo depois das formalidades da emancipação, estando, contudo, em declínio, pois “têm sido transformadas a ponto de já se tornarem irreconhecíveis pelos efeitos desiguais da globalização e do comércio planetário da negritude”. (GILROY, 2007, p. 31).

Adesky (2001) trata acerca do pertencimento étnico, onde supõe que um grupo pode definir-se por um elo material ou por representações coletivas que tomam forma em um espaço que não é somente físico, mas também um espaço onde estão em jogo interesses econômicos, ou ainda, atividades sociais, culturais e políticas. O espaço, ressalta, não se define unicamente pela materialidade territorial, mas também por sua construção, organização, disposição e inscrições, razão pela qual o espaço não é apenas um lugar demográfico, sendo também uma rede relacional com representações coletivas que permitem aos membros de uma coletividade dar às características de seu espaço significados reconhecidos de maneira geral.

A história, para Santos (1994), como epicentro em torno do qual se constroem a coesão e a solidariedade de grupo revela, para a população negra, sua marginalização, seus personagens míticos, suas rebeliões, luta contra o racismo, os momentos fortes de seu passado.

Foucault (1984) trata a história das raças como uma contra-história que nasce com a narrativa da luta das raças e que vai falar do lado da sombra, a partir dessa sombra, trazendo o discurso daqueles que não têm a glória, ou então daqueles que a perderam e se encontram agora, por uns tempos talvez, mas por muito tempo decerto, na obscuridade e no silêncio.

Enfim, eu creio que essa história da luta das raças que aparece nos séculos XVI-XVIII é uma contra-história noutra sentido, ao mesmo tempo mais simples e mais elementar, porém mais forte também. É que, longe de ser um ritual inerente ao exercício, à exibição, ao fortalecimento do poder, ela é não somente a crítica, mas ataque a ele e a reivindicação dele. O poder é injusto não porque decaiu de seus mais elevados exemplos, mas pura e simplesmente porque não nos pertence. Em certo sentido, pode-se dizer que essa nova história, como a antiga, busca expressar o direito através das peripécias do tempo. Mas não se trata de estabelecer a grande, a longa jurisprudência de um poder que sempre conservou seus direitos, nem de mostrar que o poder está onde ele está e que sempre esteve onde está ainda. Trata-se de reivindicar direitos ignorados, ou seja, declarar guerra declarando direitos. (FOUCAULT, 1984, p. 61).

Com o esforço ingente e continuado, para Ribeiro (1995), fez o negro escravo ir reconstituindo suas virtualidades de ser cultural pelo convívio de africanos de diversas procedências com a gente da terra, previamente incorporada à proto-etnia brasileira, que iniciaria num corpo de novas compreensões mais amplo e mais satisfatório.

Para Santos (1994) a diversidade de sociedades existentes no século XIX representaria estágios diferentes da evolução humana: sociedades indígenas da Amazônia poderiam ser classificadas no estágio da selvageria; reinos africanos, no estágio da barbárie. Quanto à

Europa classificada no estágio da civilização, considerava-se que ela já teria passado aqueles outros estágios.

Afirma, ainda que cultura diz respeito à humanidade como um todo e ao mesmo tempo a cada um dos povos, nações, sociedade e grupos humanos. Evidencia-se quando se considera as culturas particulares que existem ou existiram, demonstrando a grande variação delas

A nação brasileira, para Guimarães (2009), foi formada por um amálgama de criolos, cuja origem étnica e racial foi esquecida pela nacionalidade brasileira. A substituição da ordem escravocrata por outra ordem hierárquica, a cor, passou a ser uma marca de origem, um código cifrado para a “raça”.

A diversidade étnica e o pluralismo cultural, no Brasil, para Adesky (2001) respondeu à luto dos índios, às reivindicações do movimento negro de reconhecimento a igual dignidade dos grupos negros e garantido o respeito às culturas de origem africana, trazidas em face da escravidão descrita.

Neste viés, Adesky (2001) afirma que a diversidade étnica não é um novo debate, remetendo-o ao questionamento sobre identidade nacional brasileira, perpassando, para a formação da nacionalidade brasileira a fusão de três raças, quais sejam, a branca, negra e indígena, sendo tal fusão de grande importância para reinterpretação da história do país.

Assim é formado o multiculturalismo, um conceito amplo que inclui a diversidade de grupos sociais, que na sociedade democrática vivem relações de conflito, oposição e consenso. Estes grupos sociais lutam por reconhecimento social, afirmando suas particularidades com fundamento na pluralidade de valores e diversidade cultural (GROFF, 2009, p 52).

O multiculturalismo é a miscigenação entre povos e culturas, onde todos, com suas diferenças e indiferenças, vivem em uma sociedade de regras comuns e igualitárias.

Contudo, o multiculturalismo deve estar atrelado as relações raciais, a fim de que seja aprofundado o estudo diante das peculiaridades de cada raça, como agente facilitador do embate multicultural num país formado por todas as raças.

Acerca do Multiculturalismo, prudente o ensinamento de Cuhe (1996) o conceito de Multiculturalismo deve ser entendido a partir do desdobramento do conceito de Cultura. O termo “cultura” era utilizado no século XVI e XVII para designar a parcela de terra cultivada. No século XVII, na França, o conceito de Cultura passou a ser utilizado para designar a formação e educação do espírito humano. Neste sentido, o conceito cultura tem caráter de uniformização e universalidade.

Nunes (2004) afirma que o multiculturalismo pode ser remontado em uma linha histórica que tem por base a Educação marxista, existencialista, crítica e os movimentos de Educação popular, especialmente em Paulo Freire.

O termo multiculturalismo, segundo McLaren (2000) é um termo polissêmico, que pode abarcar desde posturas de reconhecimento da diversidade cultural sob lentes do exotismo e folclore, passando por visões de assimilação cultural, até perspectivas mais críticas de desafio de estereótipos e a processos de construção das diferenças. Conforme assevera McLaren (2000) podemos identificar quatro possíveis tendências de multiculturalismo: o multiculturalismo conservador, o multiculturalismo humanista liberal, o multiculturalismo liberal de esquerda e o multiculturalismo crítico ou de resistência ou ainda revolucionário. O multiculturalismo conservador defende a construção de uma cultura comum, unitária e nacional, privilegiando a assimilação da cultura tradicional ou majoritária pelas minorias, como mecanismo de integração. Tal concepção afirma a superioridade da cultura tradicional branca frente às demais culturas. O multiculturalismo humanista liberal parte do pressuposto da igualdade entre os seres humanos, afirmando que uma cultura não é superior a outra, mas que todas devem conviver de forma harmoniosa, cada uma podendo manifestar sua diferença. O multiculturalismo liberal de esquerda encontra-se mais atento aos modos de operar do poder e enfatiza as diferenças culturais ditadas por questões relacionadas à classe, ao gênero e à sexualidade. Tal corrente entende que o discurso da igualdade serve para mascarar as diferenças culturais existentes. Já o multiculturalismo crítico ou de resistência afirma que as representações de classe, gênero e raça são resultados das lutas sociais ampliadas, defendendo a transformação das próprias condições sociais e históricas que naturalizam os sentidos culturais.

Groff e Pagel (2009) afirma que o modelo de multiculturalismo que realmente se adapta ao reconhecimento é o multiculturalismo crítico, uma vez que este busca uma sociedade pluralista e sem preconceito, fazendo com que todos tenham direitos e oportunidades iguais. O reconhecimento pressupõe políticas sociais e uma ação afirmativa e positiva do Estado, tendo como postulados os princípios da igualdade material e o respeito à diferença, bem como a valorização dos grupos minoritários em suas identidades e a superação ou abolição dos mecanismos ou processos de discriminação e exclusão social.

Na mesma linha, Adesky (2001) afirma que as propostas multiculturais de igualdade de valores entre as culturas não encontram eco num universo intercultural que tende a desprender o indivíduo da influência das identidades coletivas organizadas. As bases democráticas da sociedade multicultural levam exatamente à exigência e à aceitação do

reconhecimento de igual valor das diferentes culturas que a compõem, passando a ser desafio social o convívio de culturas e grupos variados

No que tange ao termo, Hall (2003) sugere que tal terminologia é utilizada universalmente, sendo que tal proliferação não contribuiu para estabilizar ou esclarecer seu significado. Neste viés, multiculturalismo é substantivo do termo multicultural, o qual é qualificativo que descreve as características sociais e os problemas de governabilidade apresentados por qualquer sociedade na qual diferentes comunidades culturais convivem e tentam construir uma vida em comum, ao mesmo tempo em que retêm algo de sua identidade original.

Assim multiculturalismo:

Refere-se as estratégias e políticas adotadas para governar ou administrar problemas de diversidade e multiplicidade gerados pelas sociedades multiculturais. É usualmente utilizado no singular, significando a filosofia específica ou a doutrina que sustenta as estratégias multiculturais. "Multicultural", entretanto, e, por definição, plural. Existem muitos tipos de sociedade multicultural, como por exemplo, os Estados Unidos da América, a Grã-Bretanha, a França, a Malásia, o Sri Lanka, a Nova Zelândia, a Indonésia, a África do Sul e a Nigéria. Estes são, de forma bastante distinta, "multiculturais". Entretanto, todos possuem uma característica em comum. São, por definição, culturalmente heterogêneos. Eles se distinguem neste sentido do Estado-nação "moderno", constitucional liberal, do Ocidente, que se afirma sobre o pressuposto (geralmente tácito) da homogeneidade cultural organizada em torno de valores universais, seculares e individualistas liberal (Goldberg, 1994). Ambos os termos são hoje interdependentes, de tal forma que é praticamente impossível separá-los. Contudo, o "multiculturalismo" apresenta algumas dificuldades específicas. Denomina "uma variedade de articulações, ideais e práticas sociais". O problema é que o -ismo tende a converter o "multiculturalismo" em uma doutrina política, "reduzindo-o a uma singularidade formal e fixando-o numa condição petrificada [...]

Não é uma forma disfarçada de endossar algum estado ideal ou utópico. Descreve uma série de processos e estratégias políticas sempre inacabados. Assim como há distintas sociedades multiculturais, assim também há "multiculturalismos" bastante diversos. O multiculturalismo conservador segue Hume (Goldberg, 1994) ao insistir na assimilação da diferente/a as tradições e costumes da maioria. O multiculturalismo liberal busca integrar os diferentes grupos culturais o mais rápido possível ao ministram, ou sociedade majoritária, baseado em uma cidadania individual universal, tolerando certas práticas culturais particularistas apenas no domínio privado. O multiculturalismo pluralista, por sua vez, avaliza diferenças grupais em termos culturais e concede direitos de grupo distintos a diferentes comunidades dentro de uma ordem política comunitária ou mais comunal. O multiculturalismo comercial pressupõe que, se a diversidade dos indivíduos de distintas comunidades for publicamente reconhecida, então os problemas de diferença cultural serão resolvidos (e dissolvidos) no consumo privado, sem qualquer necessidade de redistribuição do poder e dos recursos. O multiculturalismo corporativo (público ou privado) busca "administrar" as diferenças culturais da minoria, visando os interesses do centro. (HALL, 2003, p. 52-53)

Em que pese tais fundamentos permeiam os princípios constitucionais do Estado Democrático de Direito, no Brasil, há muito o que se fazer a fim de que o método de multiculturalismo possa ser considerado.

Gilroy (2007) afirma que a vontade política de liberar a humanidade do pensamento racial deve ser complementada por razões históricas precisas de porque essas tentativas valem a pena. A primeira tarefa é sugerir que a morte da “raça” não é algo que deva ser temido, podendo ser este mesmo um argumento difícil de se impor. As pessoas que têm sido subordinadas pelo pensamento racial e suas estruturas sociais distintivas vêm empregando há séculos os conceitos e as categorias de seus dominantes, proprietários e perseguidores para resistir ao destino que a “raça” lhes reservou e dissentir do valor ínfimo conferido às suas vidas.

Afirma, ainda que para muitas populações racializadas, a “raça” e as identidades de oposição duramente batalhadas, que nela se apoiam, não devem ser abandonadas fácil ou prematuramente...

Esses grupos terão de ser persuadidos com muito cuidado de que há algo valioso a ser ganho com a renúncia deliberada da raça como base para um sentimento de pertencimento mútuo e para a ação em comum. É preciso que sejam reasssegurados de que os gestos dramáticos decorrentes de uma oposição à prática racial podem ser realizados sem violar as preciosas formas de solidariedade e comunidade que têm sido criadas em razão de sua prolongada subordinação de acordo com as linhas raciais. A idéia de que a ação contra as hierarquias raciais pode prosseguir mais efetivamente quando expurgada de qualquer respeito duradouro à idéia da “raça” é uma das cartadas mais persuasivas nesta questão política e ética. (GILROY, 2007, p. 30-31)

Assevera o aludido autor que historiadores, sociólogos e teóricos da política nem sempre perceberam o significado dessas contra-culturas modernas, por vezes escondidas, formadas em experiência longas e brutais de subordinação racializada através da escravidão e do colonialismo. “As culturas vernaculares e os movimentos sociais obstinados, construídos com base em suas forças e táticas, contribuíram enquanto importantes fontes morais e políticas para as batalhas modernas em busca de liberdade, democracia e justiça.

Após tantos anos de opressão racial, em decorrência da própria história do negro na sociedade brasileira, o respeito as diferenças e o acesso à democracia, se veem necessárias para o avanço social. Contudo, há que se questionar se, ainda com tantas marcas e feridas deixadas pela escravidão, o Brasil pode ser considerado um país multicultural.

4 O RACISMO COMO PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA E A POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL

É impossível negar que estamos vivendo uma profunda transformação na maneira pela qual a ideia de “raça” é entendida e praticada. Subjacente a isso, há outro problema, possivelmente mais profundo, que surge como mudança nos mecanismos que governam, como as diferenças raciais são vistas, como elas aparecem para nós e incitam identidades específicas (GILROY, 2007).

Raça significou, antes de qualquer conotação biológica, conforme relata Guimarães (2009), por muito tempo, um grupo ou categoria de pessoas conectadas por uma origem comum, sendo neste sentido literário que o termo passou a ser empregado, na maioria das línguas europeias, a partir do século XVI. As teorias poligenistas nas quais a palavra raça passou a ser usada no sentido de tipo, distinguindo espécies de seres humanos fisicamente e de capacidade mental, data do século XIX. Assim, as conclusões de raça significam “diferenças fenóticas entre indivíduos e grupos humanos, assim como diferenças intelectuais, morais e culturais, não podem ser atribuídas, diretamente, a diferenças biológicas, mas devem ser creditadas a construções socioculturais e a condicionantes ambientais.

[...] para ser coerente com a genética pós-darwiniana, alguns cientistas sociais passaram a considerar “raça” um “grupo de pessoas que, numa dada sociedade, é socialmente definido como diferente de outros grupos em virtude de certas diferenças físicas reais ou putativas”. Ou seja, os fenótipos seriam uma espécie de matéria-prima física e ganhariam sentido social apenas por meio de crenças, valores e atitudes. Na ausência de marcas físicas, segundo alguns autores, esses grupos deveriam ser chamados, como maior propriedade de étnicos. [...] (GUIMARÃES, 2009, p. 24)

Em sentido análogo, Gilroy (2007), relata que a urgência que se deve buscar na liberação da “raça” especialmente para aqueles que, tal como negros modernos no período posterior à escravidão, foram designados para ocupar uma posição inferior nas hierarquias duradouras criadas pela raciologia. Os negros e os brancos estão presos conjuntamente pelos mecanismos de “raça” que alienam uns aos outros e amputam sua humanidade comum.

Do ponto de vista da genética, para Adesky (2001), a ideia de raça é desprovida de conteúdo ou valor científico, não sendo raça um conceito operacional, não podendo fixar, nesta área, sistema de classificação universal.

A análise do racismo brasileiro, de início, deve refutar-se a três grandes processos históricos, trazidos por Guimarães (2009). Primeiro, o processo de formação da nação brasileira e seu desdobramento atual, segundo o intercruzamento discursivo e ideológico da ideia de raça e, por último, as transformações de ordem socioeconômica e os efeitos regionais.

“O negro escravizado por sua inferioridade, assim como o homem branco escravizado por sua superioridade, comportam-se de acordo com uma orientação neurótica” (FANON, 1986, p. 60)”

Para Carneiro (2011), uma das heranças da escravidão foi o racismo científico do século XIX, que dotou de suposta cientificidade a divisão da humanidade em raças e estabeleceu hierarquia entre elas, conferindo-lhes estatuto de superioridade ou inferioridade naturais. Afirma ainda que daí decorreu e se reproduzem as conhecidas desigualdades sociais que vem sendo amplamente divulgadas nos últimos anos no Brasil.

A mencionada autora leciona, ainda, que um dos aspectos mais surpreendentes de nossa sociedade é o fato de a ausência de identidade racial ou confusão racial reinante ser aceita como dado de nossa natureza. Afirma, ainda, que a identidade étnica e racial é fenômeno historicamente construído ou destruído.

Neste viés, Fanon (2008), instrui que o negro tem duas dimensões. Uma com seu semelhante e outra com o branco. Conclui, que um negro comporta-se diferentemente com o branco e com outro negro.

O abolicionista Nabuco (1999), assim concluiu: “Não basta abolir a escravidão no Brasil: importante é erradicar seus efeitos”.

Sabe-se que a democratização ocorreu de forma devagar e desigual e abriu um espaço político para que ativistas dos movimentos sociais de vários tipos expressassem suas preocupações. Ainda, que os direitos civis e políticos fossem garantidos formalmente e, em certa medida, os direitos sociais de certos grupos foram priorizados, conforme afirma Telles (2003).

Prossegue o mencionado autor afirmando que, uma resistência especialmente intensa às demandas do movimento negro persistiria porque aparentemente essa causa ameaçava dogmas centrais do nacionalismo brasileiro, especialmente durante a década de 80, quando continuava a ser defendida a ideologia da democracia racial, o que limitaria a capacidade do movimento negro ter ressonância junto à elite brasileira.

O negro, como descreve Ianni (1998), surgiu no horizonte da análise científica, como um tipo social cuja sociabilidade e cultura apresentam características que o diferenciam do branco, algumas das suas atividades, bem como os valores que organizam essas atividades, parecem diferenciar e discriminar o negro, a ponto de transformá-lo num problema para o branco e a si mesmo.

No final do século XIX apareceu, para Foucault (1984), o que denominou “racismo de Estado”, de ordem biológica e centralizada, sendo transformado e utilizado nas estratégias específicas do século XX.

Assim Fernandes (2008) destaca, ao atribuir uma inquietação que começou a ganhar corpo pelos fins da primeira grande guerra, e os movimentos sociais que se esboçam a partir da segunda década do século XX, o que marcou o início da participação do negro e do multado na história moderna da cidade. “Aos poucos, a situação de miséria, o tratamento diferencial e o isolamento irão provocar um doloroso processo de autoafirmação e de protesto, que projetará o “homem de cor” no cenário histórico, como agente de reivindicações econômicas, sociais e políticas próprias” (FERNANDES, 2008, p. 11).

Guimarães (2009) trata o racismo brasileiro como heterofóbico, ou seja, um racismo que é a negação absoluta das diferenças e que pressupõe uma avaliação negativa de toda diferença, implicando um ideal explícito, ou não, de homogeneidade.

Mas a negação de diferenças não significa que o racismo universalista, ilustrado, seja necessariamente disfarçado, envergonhado de ser o que é. Ao contrário, essa timidez do racismo tem, ela mesma, uma história. No começo do século atual, por exemplo, o racismo heterofóbico brasileiro era explícito.

O pensamento racista brasileiro, àquela época, nada mais era que uma adaptação do chamado “racismo científico”, cujas doutrinas pretendiam demonstrar a superioridade da raça branca. Se é verdade que cada racismo tem uma história particular, a ideia de “embranquecimento” é, com certeza, aquela que especifica o nosso pensamento racial (GUIMARÃES, 2009, p. 52)

Conforme Candau (2003), de um lado, acredita-se que vivemos em uma sociedade onde já há uma convivência cordial entre as etnias e, de outro, entende-se que as desigualdades entre brancos e negros existem por razões de natureza. A maioria da população brasileira aceitou a influência do mito da democracia racial, pois é tolerante quanto às desigualdades entre brancos e negros.

Para Guimarães (2009) o racismo, no Brasil, foi, até recentemente, um tabu. Houve uma pretensão, inclusive, de antirracismo institucional, o qual possui raízes profundas na história e na literatura brasileira.

O campo de pesquisa científica conhecido como “relações raciais” é de inspiração norte-americana. Os cientistas sociais tomaram, em geral, o padrão de relações raciais nos Estados Unidos como modelo para comparar, contrastar e entender a construção social das “raças” em outras sociedades, especialmente no Brasil. Tal modelo, elevado a arquétipo, acabou por esconder, antes que revelar, negar, mais que afirmar, a existência das raças no Brasil. De fato, o modelo norte americano exibiu um padrão de relações violento, conflitivo, segregacionista, vulgarmente conhecido como “Jim Crow”, sancionado por regras precisas de filiação grupal, baseadas em arraoados biológicos que definiam as “raças”. O modelo brasileiro, ao contrário, mostrava uma refinada etiqueta de distanciamento social e uma diferenciação aguda de *status* e de possibilidades econômicas, convivendo com equidade jurídica e indiferenciação formal; um sistema muito complexo e ambíguo de diferenciação racial, baseado sobretudo em diferenças fenotípicas, e cristalizado num vocabulário cromático. (GUIMARÃES, 2009, p. 41)

Mesmo após cem anos da abolição da escravidão e a instauração da República no Brasil, menciona Adesky (2001), a maioria dos negros ainda não é um cidadão completo, seja pela questão econômica, baseada numa divisão desigual de trabalho como a política, que não protege ou pouco protege a dignidade e a humanidade dos cidadãos pobres, tolerando implicitamente o reconhecimento desigual de pessoas que, em princípio, são iguais.

Tais questões, tratadas por Adesky (2001) como ferida não cicatrizada acaba por entrar, para o autor, a mobilidade social dos negros, que se veem descartados dos principais centros de decisão política e econômica, desde seu nascimento há dita desvantagem em relações aos membros dos grupos mais favorecidos. A exceção tratada, se dá por razão daqueles negros dotados de talentos excepcionais, que se destacam na música ou no esporte, ou então naqueles negros que são beneficiados por circunstâncias favoráveis.

O motivo das disparidades entre brancos e não brancos se dá, antes de tudo para Hasenbalg (1988), por ordem racial, contudo, a ausência de violentos conflitos raciais ou étnicos poderia levar a crer que o fator racial não tem a importância assinalada como elemento crucial de diferenciação socioeconômica entre brancos e negros.

A doutrina liberal do século XIX, relata Guimarães (2009), encontrava no Brasil sua aparência de legitimidade no aniquilamento cultural dos costumes africanos e na condição de pobreza e de exclusão política, social e cultural da grande massa dos pretos e mestiços. A tomada da inferioridade estava ligada a condição de pobreza dos pretos e mestiços, assim como, anteriormente, a condição de servil dos escravos.

Há uma amplitude social que atrela as disparidades entre brancos e negros, conforme relata Adesky (2001) a questão apenas de ordem econômica e não racial, o que é partilhado, inclusive, por grande parte da população brasileira.

As lutas sociais, trazidas por Ianni (1998), e também das medidas que se adotam em diversas ocasiões, continuam a desafiar distintos setores da sociedade. Ao longo das várias

repúblicas formadas desde a abolição da escravatura e o fim da monarquia, a questão social passou a ser um elemento essencial das formas e movimentos da sociedade nacional, defrontando-se, inclusive, o autoritarismo e a democracia.

Complementa o mencionado autor que, com a nova república, iniciada em 1985, destacou-se a relevância da questão social, existindo controvérsias sobre o pacto social, a tomada de terras, a reforma agrária, as migrações internas, o problema indígena, o movimento negro, dentre outros direitos e lutas as quais suscitaram aspectos mais ou menos urgente da questão social.

Ianni (1998) confronta tais questões sociais à vigência do regime de trabalho escravo, onde já existiam tais problemáticas sociais, pois o escravo era expropriado no produto do seu trabalho e na sua pessoa, nem sequer podia dispor de si, sendo propriedade do outro, do senhor, que podia dispor dele como quisesse declarando-o livre ou, então, açoitando-o até a morte. As lutas por condições melhores de vida e de trabalho, após a abolição da escravidão, coloca-se a questão social, pois as diversidades e os antagonismos sociais começam a ser enfrentados como situações suscetíveis de debate, controle, mudança, solução ou negociação. Os protestos sociais, do campo e da cidade, sugerem, assim, a necessidade da reforma como a possibilidade da revolução. Desta forma, aos poucos alguns setores dominantes e os governos são levados a reconhecer que a questão social é um realidade.

A presença do negro na formação do povo brasileiro, como um problema relatado por Ianni (1998) se coloca de modo particularmente frequente e obsessivo, mais do que outras etnias, o negro desafia o pensamento e a prática de muitos dentre aqueles que pretendem compreender as condições de formação do povo, sociedade civil, Estado, nação. Alerta, o mencionado autor, que a questão racial compreende toda gama de etnias, ou raças, e suas mesclas, que compõem a população. E não há dúvidas de que alguns desses grupos se deparam com dilemas muito sérios, no que se refere às suas relações com os outros, a sociedade compreendida como um sistema de instituições, as agências compreendidas no Estado nacional. “Mais do que qualquer outro grupo, no entanto, o negro desafia o pensamento e a prática de muitos dentre os que buscam compreender as condições de formação do povo, cidadão, sociedade civil, Estado nacional” (IANNI, 1998, p. 123).

Talvez se possa dizer que o tema do negro brasileiro se coloca de modo particularmente nítido nas épocas em que a sociedade vive conjunturas críticas. Críticas no sentido de agravamento de desafios e contradições, de emergência de impasses e perspectivas. É claro que o tema não surge apenas nessas ocasiões. Manifesta-se continuamente, em diferentes lugares e situações, em âmbito local, regional e nacional. Está sempre vivo. Mas talvez se possa dizer que adquire uma

conotação mais aberta e nítida nas épocas em que a sociedade atravessa conjunturas críticas, quando se agravam desafios e se revelam perspectivas. Nesse sentido é que as rupturas históricas simbolizadas pela Declaração de Independência assinada em 1822, a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República em 1888-1889 e a Revolução de 1930 assinalam momentos decisivos nos quais o pensamento torna a debruçar-se sobre a presença do negro no meio do povo, no tecido da sociedade civil, mais frequentemente estranho ao Estado nacional. Nessas conjunturas, parece que os vários grupos e classes, movimentos sociais, partidos políticos e correntes de opinião pública procuram desvendar o presente e descortinar o futuro. Por isso mergulham no passado próximo e remoto, em busca de raízes, antecedentes, lições a seguir, impasses a evitar. De quando em quando, volta-se a falar nas três raças tristes, na mestiçagem herdada da colonização portuguesa, no arianismo chegado com a política imigratória favorecendo a entrada de europeus, na democracia racial naturalmente resultante da amenidade da escravatura brasileira, no preconceito racial que se mescla e reafirma por dentro e por fora das classes sociais formadas com a sociedade urbano-industrial. [...]

[...] o problema continua em aberto. É o que se observa no desenrolar das lutas sociais, na marcha do movimento social negro, lado a lado com os desenvolvimentos do pensamento brasileiro. As diversidades raciais tanto se recriam continuamente como sempre escondem desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais. (IANNI, 1998, p. 125-126)

Neste interim, Fernandes (2008) indaga que havia um bloqueamento aos negros, os quais esbarravam contra dificuldades sucessivas às aspirações de classificação social, sendo quase impossível conquistar, manter e melhorar um meio de ganho conspícuo, tanto quanto era impraticável fazê-lo render, depois de conquistado, os mesmos proventos materiais, morais e políticos que tais meios proporcionavam aos brancos.

A ressocialização do negro, afirma Fernandes (2008), afetou todas as esferas de organização das bases perceptivas e cognitivas do comportamento, da personalidade e do horizonte cultural, não só adquirindo novas possibilidades de compreender sua situação como e enquanto homem de cor. O negro, assim, alcança alterações psicossociais e socioculturais de sua posição na ordem racial da sociedade inclusiva, descobrindo que não era rejeitado por ser negro pura e simplesmente, mas que a sua cor, e outros caracteres, era referência para mantê-lo como um “estrato social inferior”, sem acesso aos padrões de vida e às garantias sociais desfrutados por outros grupos.

Seguindo a linha da questão social brasileira, Carneiro (2011) afirma que tal pensamento tem longa tradição no estudo da problemática racial e as perspectivas teóricas que o recortaram respondem, em grande parte, pela postergação do reconhecimento da persistência de práticas discriminatórias em nossa sociedade.

As disparidades, nos Índices de Desenvolvimento Humano entre brancos e negros revelam que o segmento da população brasileira autodeclarado branco apresenta em seus indicadores socioeconômicos padrões de desenvolvimento humano compatíveis com os de países da Bélgica, enquanto o segmento da população brasileira autodeclarado negro

apresente índice de desenvolvimento humano inferior ao de inúmeros países em desenvolvimento, como a África do Sul, traz Carneiro (2011), concluindo que a sociologia e a economia são áreas que vêm consolidando uma nova percepção sobre a importância da racialidade na configuração das desigualdades sociais no Brasil, tornando-a variável estrutural para a compreensão e superação do problema social no país.

A desigualdade racial deve ser encarada como consciência do preconceito de cor. Tal disposição, nos termos mencionados por Fernandes (2008), leva o negro a um dos fulcros dos dinamismos da situação de contato, impelindo-o a conceber o preconceito e a discriminação raciais em suas manifestações tipicamente brasileiras, como problema social.

Há, para Guimarães (2009), um estranhamento dos negros no imaginário nacionalista, presente em todas as classes sociais, inclusive. O autor exemplifica citando exemplos, como na subcultura do futebol no Nordeste, onde os que não se encaixam no padrão racial da morenidade são chamados de “negão”, se pretos, ou de “alemão” ou “galego”, se brancos. Conclui, contudo, que na ausência de discriminações raciais institucionalizadas, esse tipo de racismo se reproduz pelo jogo contraditório entre uma cidadania definida de modo amplo e garantida por direitos formais e, de outro lado, uma cidadania cujos direitos são ignorados, não cumpridos e estruturalmente limitados pela pobreza e violência cotidiana. O racismo, desta forma, se perpetua por meio de restrições fatuais da cidadania, por meio da imposição de distâncias sociais criadas por diferenças enormes de renda e de educação, por meio de desigualdades sociais que separam brancos de negros, ricos de pobres.

A elites brasileiras – proprietários, empresários, intelectuais e classes médias – representam diariamente o compromisso (comédia, farsa?) entre exploração selvagem e ao consciência. Elas podem se orgulhar de possuir a constituição e a legislação mais progressista e igualitária do planeta, pois as leis permanecem, no mais das vezes, inoperantes. O voto universal, por exemplo, permaneceu, até 1988, restrito aos alfabetizados, o que excluía, de fato, a população analfabeta, em sua maior parte negra ou cabocla. Do mesmo modo, o racismo foi considerado contravenção pela Lei Afonso Arinos, em 1951 e, em 1988, graças aos esforços do movimento negro, a constituição transformou o racismo em crime [...]

Assim é o racismo brasileiro: sem cara. Travestido em roupas ilustradas, universalistas, tratando-se a si mesmo como antirracismo, e negando, como antinacional, a presença integral do afro-brasileiro ou do índio-brasileiro. Para este racismo, o racista é aquele que separa, não o que nega a humanidade de outrem; desse modo, racismo, para ele, é o racismo do vizinho. (GUIMARÃES, 2009, p. 60)

O antirracismo, trazido por Guimarães (2009) deve significar, antes de tudo, a admissão de sua raça, ou seja, a percepção racializada de si mesmo e do outro. As novas formas culturais do movimento negro no Brasil, tem enfatizado o processo de reidentificação dos negros, em termos étnico-culturais, o que pode parecer apenas um discurso racista de

autodefesa com intuito de recuperar o sentimento de dignidade, de orgulho e de autoconfiança, rompido por séculos de racismo universalista e ilustrado.

Assim, a busca pelo reconhecimento do negro, suscita um questionamento sobre si mesmo e também enquanto sujeitos de sua história e de sua cultura, tratada por Adesky (2001), como sendo sua responsabilidade (do negro) política no presente e no futuro, em especial para instaurar uma consciência do ativista negro com referência a como ele se vê, se projeta, tornando-se sujeito de sua própria história e de seu próprio futuro. “[...] a busca de reconhecimento implica uma ideologia de diferenciação” (ADESKY, 2001, p. 157).

Houveram três correntes do movimento negro descritas por Adesky (2001), quais sejam, a de natureza cultural, a religiosa e a de natureza política.

A natureza cultural preocupa-se em recuperar e preservar os valores de origem africana ligados à tradição e ao costume e também com a luta contra a fossilização e a folclorização dos elementos vivos dessa cultura, incluindo-se nesta corrente os grupos carnavalescos afro que marcaram a cultura popular. A segunda corrente, valoriza as formas de expressão religiosa da cultura negra, considera o terreiro como espaço de resistência por excelência, na medida em que é onde se concretiza a transposição para um novo território de uma ordem religiosa simbólica que deita raízes em um modelo de organização tradicional negro-africano. Enquanto a terceira corrente que exprime a singularidade por meio da ação política e da contra-ideologia, estimula a tomada de consciência de uma identidade particular, a dos afro-brasileiros, considerada diferente e não necessariamente oposta a uma identidade nacional mais global.

O esforço desenvolvido pelo Movimento Negro, trazido por Adesky (2001), são testemunhas do esforço desenvolvido no sentido de assegurar uma identidade coletiva positiva para a população negra. O discurso diferencialista é o que apela para os valores e símbolos vivos da cultura afro-brasileira, entretanto, o processo é extremamente complexo, porque não existe identificação que possa ser chamada de estável sem a valorização da autoestima e sem a valorização do grupo. O movimento negro, enquanto ator social, mostra que o reconhecimento desejado pelo negro é o de sua dignidade.

Fernandes (2008) menciona que, na medida em que o negro não vê pela frente uma resistência organizada e acirrada, se debate com o preconceito de cor sem saber enfrenta-lo e temendo levar as reivindicações longe demais. Não se encontrou, com isso, ponto de apoio material, organizatório e moral para explorar a fundo o conflito como técnica de mudança da ordem racial e da situação social.

[...] Existia uma séria contradição, nos movimentos, entre a “consciência da situação” e as “técnicas de intervenção na realidade”. Havia objetividade e sagacidade inegáveis no primeiro nível; o mesmo não se pode dizer com relação ao segundo: as escolhas dos meios de ação eram emperradas pela falta de consenso, surgiram com notável lentidão e, não raro, revelavam pouco sentido prático. Tais sintomas denunciavam algo evidente. A iniciativa do “negro” era tolhida por sua posição na estrutura de poder da sociedade inclusiva. Essa circunstância se refletia na capacidade de lidar com os próprios problemas, por que nela deitava raiz a impossibilidade, em que se acahada a “população de cor”, de expandir suas formas grupais de vida social organizada, com as técnicas sociais correspondentes. Doutro lado, essas influências não eram neutralizadas pelos efeitos espontâneos da ascensão social do negro e do mulato. Seja porque os “indivíduos de êxito” preferissem competir com o “branco” em níveis extravagantes. Seja porque a “classe média de cor” se apegou crescentemente aos padrões aristocráticos das antigas “elites de cor”, divorciando-se do dever de lutar pelos objetivos dos movimentos reivindicatórios, dando-lhes novos conteúdos e outras direções, os pequenos progressos alcançados socialmente pela “população de cor” acarretaram uma espécie de confinamento do “idealismo negro”. Eles diminuíam, visivelmente, o número de indivíduos ego-envolvidos nos movimentos. E retiraram da participação ativa o caráter nobilitante e de fonte ímpar de prestígio, que ela possui no passado. No conjunto, pois, as bases de diferenciação internado do “meio negro” não foram propícias à expansão gradual dos movimentos reivindicatórios. O que ela não lhes proporcionou, em determinado momento, continuou a lhes negar pelo tempo afora, apesar da importância que eles poderiam adquirir tanto na desagregação da ordem racial vigente, quanto na aceleração dos processos de integração do “negro” à sociedade de classes. (FERNANDES, 2008, p. 89-90)

Os movimentos sociais reivindicatórios, conforme Fernandes (2008) explica preencheram uma tarefa histórica de inegável magnitude, alargando o horizonte cultural do “negro”, ajustando melhor à natureza da sociedade de classes e incentivando a contar consigo próprio a luta pela vida. Assim, passou-se o ensinamento de que o negro não é inferior ao branco e que seu lugar na sociedade dependerá do que souber fazer para tirar proveito de suas aptidões.

A negritude e a militância negra procuraram, para Gadea (2013) pautar politicamente uma luta contra as segregações e discriminações raciais e, ao mesmo tempo, enfatizar uma luta pela recuperação da autoestima negra. O movimento da negritude, em si, tem sido no entender do mencionado autor muito influente no contexto das sociedades culturalmente heterogêneas e com traços evidentes de segregação étnico-raciais. Além disto, a busca pela história própria não é uma atitude ingênua, estando sua materialização na idealização de uma África de múltiplos significados, incluindo a riqueza cultural, de emotividade, de conto com a natureza, dentre outros. “Os “valores negros africanos” se relacionam com uma “exaltação” de um suposto passado que procura reverter a narrativa do colonizador, quer dizer, que procura substituir a “grandeza branca” pela “grandeza negra””. (GADEA, 2013, p. 81-82)

Antes do final da década de 70, referencia Telles (2003) as associações de negros no Brasil tinham uma tendência culturalista e objetivos assimilacionistas, estando engajadas em

políticas clientelistas e corporativista. Porém, com o início da redemocratização, os objetivos e métodos políticos usados para alcançar tais objetivos passaram a ser desacreditados por uma nova geração de ativistas do movimento, haja vista que os novos líderes dos negros nos anos 70 e 80, normalmente mais jovens e com maior grau de educação perseguiram a confluência de políticas raciais e de classe, enfatizando a identidade negra e denunciando a democracia racial como mito.

Nos anos 80, traz Telles (2003) que, em resposta às crescentes demandas do movimento negro, alguns estados implantaram conselhos especiais sobre a condição dos negros. O primeiro desses foi o Conselho da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo, criado em 1984, com propósito de monitorar a legislação que defendia os interesses da população negra, sugerir projetos para Assembleia legislativa e setores do executivo e investigar denúncias de discriminação e violência policial. Até 1988 os membros do Conselho não nomeados pelo governo foram selecionados para representar uma diversidade de partidos políticos, especialmente da esquerda, refletindo a necessidade de criar uma frente unida das diversas organizações de negros tão divididas e ideologicamente diversas. O conselho encontraria muitos problemas políticos e operacionais, mas seu ex-presidente Hélio Santos, acredita que contribuiu para o avanço da imagem dos negros brasileiros através de seus efeitos no sistema educacional e publicitário; e a ativista Sueli Carneiro acredita que as experiências dos militantes negros no Conselho de São Paulo conscientizou-os da possibilidade de uma participação democrática. A experiência de São Paulo seria modelo para conselhos semelhantes em vários estados brasileiros.

O movimento negro brasileiro também se tornou parte de um movimento mais amplo de direitos humanos dentro do Brasil que agora reconhece que os negros são as maiores vítimas das violações dos direitos humanos, por causa da persistente discriminação e sua subsequente posição na estrutura econômico-social. Embora o movimento de direitos humanos moderno do Brasil tenha começado principalmente com a oposição da classe média ao regime militar e suas violações dos direitos políticos e civis, nos últimos anos esse movimento agrega, aos antigos, novos ativistas de base que lutam contra a injustiça social em termos econômicos, sociais e culturais. Dessa forma, o movimento negro tem sido capaz de colocar a questão racial no centro da agenda nacional de direitos humanos tanto do governo quanto da sociedade civil em geral. O Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH, que evoluiu a partir da luta pelos direitos políticos e civis durante a ditadura militar, reflete isso. Embora tenha começado nos anos 70 em oposição aos abusos de um regime autoritário, o MNDH atualmente reúne mais de 600 ONGs de base, inclusive organizações do movimento negro de todo o Brasil, com crescente preocupação a respeito dos direitos econômicos, sociais e culturais. Suas publicações recentemente chama a atenção para como os negros são de forma desproporcional as principais vítimas dos abusos aos direitos humanos no Brasil.

O movimento negro também se beneficiou da crescente importância de um sistema internacional de direitos humanos. Isso inclui tribunais internacionais para processar casos de direitos humanos que não receberam o julgamento devido nos países

membros. Particularmente, a globalização tem ajudado à consolidação de um sistema de Direitos Humanos das Nações Unidas, incluindo o Protocolo de San Salvador e o Sistema Interamericano. De forma mais genérica, a globalização dos direitos humanos tem incorporado a ideia de direitos humanos universais e a necessidade de proteger os membros privilegiados da sociedade. A atenção crescente do movimento negro ao sistema da ONU inclui a fiscalização dos relatórios do governo brasileiro às convenções sobre racismo, tais como a do Comitê pela Eliminação do Racismo. (TELLES, 2003, p. 84-85)

Relata Carneiro (2011) que Fernando Henrique Cardoso foi o primeiro presidente na história da República brasileira a declarar em seu discurso de posse que havia um problema racial no Brasil e que era necessário enfrentá-lo com audácia política. Logo, como consequência, conclui a autora, no seu governo as primeiras políticas de inclusão racial foram gestadas e implementadas, sendo grandemente impulsionadas pelo processo de construção da participação do Brasil na Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, que ocorreu em Durban, África do Sul, em 2001.

De 1995 a 1999, menciona Telles (2003), vários setores da sociedade brasileira começaram a desenvolver um conjunto limitado de políticas de ação afirmativa, inclusive iniciativas promovidas por governos locais progressistas e projetos-piloto de variado alcance promovidos pelo governo e pelo setor privado, muito embora a existência de resistência por parte do governo federal em implementar políticas de grande escala para combater as desigualdades raciais.

Houveram, nesta linha, iniciativas classificadas por Telles (2003) como importantes para promover e apoiar negros nas universidades, muito embora fossem iniciativas não governamentais. O autor ainda indica que dois governos locais, liderados por partidos de esquerda, que implementaram políticas de combate ao racismo, sendo Belo Horizonte, terceira maior cidade brasileira, onde foi criada a Secretaria Municipal para Assuntos da Comunidade Negra, a primeira instalada em uma cidade grande. Também houve, na cidade de Porto Alegre, como resposta a acusações de racismo, a determinação que 5% da força de trabalho de todas as empresas terceirizadas contratadas pela prefeitura fossem negros. Contudo, Telles (2003) alerta para o fato de que a secretaria mencionada foi alvo de um “fogo cruzado” político, sendo desmantelada em 2000.

Guimarães (2009) liga a postura do movimento negro e dos sociólogos a terminologia “raça”, criticando tal terminologia, a qual acabou por contrariar os interesses e os valores do povo negro brasileiro.

O negro se insere, para Fernandes (2008) nas reivindicações de classe e nas pugnas ideológicas que dividem a sociedade, inobstante a resistência à proletarização, valorizando símbolos estamentais como armas de autoafirmação social, alargando a compreensão da igualdade diante do branco, o que fortaleceu suas impulsões competitivas na esfera do trabalho.

Desta forma, o trabalhador negro vai deixando de ser uma “vítima do seu passado” (FERNANDES, 2008, p. 183), passando a usar o trabalho como única arma de que dispõe para realizar seus anseios de ascensão social e também para se impor ao branco de igual para igual.

Esse sentimento de igualdade leva os indivíduos a conceberem suas posições sociais e suas personalidades-*status* em termos de equivalência social com o “branco”. Além disso, [...], desperta avaliações que permitem censurar tanto a “submissão” quanto a “violência” como saídas para a acomodação racial. Com isso, ficam igualmente condenados os modelos do “negro dócil” ou “medroso” e do “negro revoltado” ou “insubmisso”. Em seu lugar cresce uma disposição madura e vigilante, que confere ao “negro” a possibilidade de tirar proveito da “confusão” ou das “manobras” do “branco”.

O “negro” modifica, portanto, suas autoconcepções de *status* e de papéis sociais. Liberta-se das pressões morais do mundo tradicionalista e adere conscientemente ao clima moral da ordem social competitiva. O repúdio às manifestações e aos efeitos do “preconceito de cor” ganha outra tonalidade. O “protesto negro” ou foi mudo ou foi dramático no passado. Tivemos o retraimento, como um primeiro mecanismo de reação inconformista; e, em seguida, as explosões coletivas inerentes aos movimentos reivindicativos. [...]

[...] ao se equiparar psicológica, social e moralmente ao “branco”, o “negro” será forçado a enfrentar seus dilemas raciais no plano individual e concreto. Em primeiro lugar, ele terá que encarar as manifestações e os efeitos do “preconceito de cor” como um desafio [...] tentará enfrenta-lo resguardando seus interesses materiais e morais. O “branco” não cria o conflito racial aberto; ele fará o mesmo, sem recorrer às técnicas tradicionais da submissão ou da rebeldia. (FERNANDES, 2008, p. 231-232)

Nesta esteira, Adesky (2001) questiona porque as múltiplas e sobrepostas desigualdades não conduziram os negros à revolta. A não violência, afirma, pode ser explicada por diversas razões, que constituem freios ou obstáculos para a deflagração de conflitos abertos, caracterizando, também, o contexto histórico, os fatores econômicos e políticos, a fraqueza da mobilização das massas, a alienação cultural, o ideal de branqueamento, o peso do mito da democracia racial e a inexistência de um sistema institucional de segregação racial.

A discriminação racial foi, para Adesky (2001) confirmada não apenas pelos especialistas em ciências sociais, mas também pelos intelectuais do Movimento Negro. “O traço dominante da desigualdade refere-se à relação de dominação inscrita na estrutura social

e que traduz uma divisão das mais importantes”. Indaga o mencionado autor que, a desigualdade proporciona uma exclusão das esferas de decisão política e do poder econômico, fomentando uma competição no mercado de trabalho, cujas consequências perversas levam os negros a terem acesso desigual a bens e serviços. Conclui, Adesky (2001) implementando dois eixos principais do conflito, quais sejam: a relação de dominação e luta pelo reconhecimento.

5 DA EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NO QUE TANGE A PROIBIÇÃO DO RACISMO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O fim da escravidão no Brasil, para Silva e Silva (2012) obedeceu um processo lento, tendo como influências fatores internos e externos, especialmente a pressão, interna, exercida pelos abolicionistas. Contudo, antes da lei Áurea, outras tentativas paliativas foram criadas como tentativa de abolição da escravidão.

A Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824, conforme comenta Silveira (2006) compadecia com a desnaturação da personalidade jurídica do negro, muito embora o artigo 179, inciso XIII dispusesse que a lei seria igual para todos. Complementa Silveira (2006) que a mais duradoura das constituições brasileiras, outorgada pelo Imperador D. Pedro I, não fazia nenhuma referência à escravidão.

A lei nº 581 de 04 de Setembro de 1850, denominada Eusébio de Queirós, em seu preâmbulo objetivando estabelecer medidas para repressão do tráfico de africanos no império, extinguiu a importação de escravos pelo Brasil, realizada estritamente via mar, proibindo a entrada de novos escravos em território brasileiro, ao estabelecer em seu artigo 1º que as embarcações brasileiras encontradas em qualquer lugar, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a seu bordo escravos, seriam apreendidas pelas Autoridades, ou pelos Navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos. Aquelas embarcações que não tiverem escravos a bordo, nem os houverem proximo desembarcado, porém que se encontrassem com os sinais de se empregarem no tráfico de escravos, seriam igualmente apreendidas, e consideradas em tentativa de importação de escravos.

A lei supracitada considerada autores do crime de importação, ou de tentativa da importação o dono, conforme artigo 3º, o capitão ou mestre, o piloto e o contramestre da embarcação, e o sobrecarga. Eram considerados cúmplices a equipagem, e os que coadjuvarem o desembarque de escravos no território brasileiro, ou que concorressem para os ocultar ao conhecimento da Autoridade, ou para os subtrair a apreensão no mar, ou em ato de desembarque, sendo perseguido.

Os artigos 4º ao 9º da lei mencionada regulamentavam como deveria ocorrer o controle e o cumprimento mandamental, assim dispendo:

Art. 4º A importação de escravos no territorio do Imperio fica nelle considerada como pirataria, e será punida pelos seus Tribunaes com as penas declaradas no Artigo segundo da Lei de sete de Novembro de mil oitocentos trinta e hum. A tentativa e a complicitade serão punidas segundo as regras dos Artigos trinta e quatro e trinta e cinco do Codice Criminal.

Art. 5º As embarcações de que tratão os Artigos primeiro e segundo e todos os barcos empregados no desembarque, occultação, ou extravio de escravos, serão vendidos com toda a carga encontrada a bordo, e o seu producto pertencerá aos apresadores, deduzindo-se hum quarto para o denunciante, se o houver. E o Governo, verificado o julgamento de boa presa, retribuirá a tripolação da embarcação com á somma de quarenta mil réis por cada hum africano apprehendido, que era distribuido conforme as Leis á respeito.

Art. 6º Todos os escravos que forem apprehendidos serão reexportados por conta para os portos donde tiverem vindo, ou para qualquer outro ponto fóra do Imperio, que mais conveniente parecer ao Governo; e em quanto essa reexportação se não verificar, serão empregados em trabalho debaixo da tutela do Governo, não sendo em caso algum concedidos os seus serviços a particulares.

Art. 7º Não se darão passaportes aos navios mercantes para os portos da Costa da Africa sem que seus donos, capitães ou mestres tenham assignado termo de não receberem á bordo delles escravo algum; prestando o dono fiança de huma quantia igual ao valor do navio, e carga, a qual fiança só será levantada se dentro de dezoito mezes provar que foi exactamente cumprido aquillo a que se obrigou no termo.

Art. 8º Todos os apresamentos de embarcações, de que tratão os Artigos primeiro e segundo, assim como a liberdade dos escravos apprehendidos no alto mar, ou na costa antes do desembarque, no acto delle, ou immediatamente depois em armazens, e depositos sítos nas costas e portos, serão processados e julgados em primeira instancia pela Auditoria de Marinha, e em segunda pelo Conselho d'Estado. O Governo marcará em Regulamento a fórmula do processo em primeira e segunda instancia, e poderá crear Auditores de Marinha nos portos onde convenha, devendo servir de Auditores os Juizes de Direito das respectivas Comarcas, que para isso forem designados.

Art. 9º Os Auditores de Marinha serão igualmente competentes para processar e julgar os réos mencionados no Artigo terceiro. De suas decisões haverá para as Relações os mesmos recursos e apellações que nos processos de responsabilidade.

Os comprehendidos no Artigo terceiro da Lei de sete de Novembro de mil oitocentos trinta e hum, que não estão designados no Artigo terceiro desta Lei, continuarão a ser processados, e julgados no foro commum. (Lei nº 581/1850, arts. 4º a 9º)

Contudo, conforme Silva e Silva (2012) leciona, a mencionada lei não impediu comércio interno ilegal de negros, em razão da supervalorização dos que aqui se encontravam, em razão do fim das importações e consequentemente a redução das ofertas.

Já no entender de Moura (1994) a lei teve uma influência ainda mais negativa, haja vista que “atingiu de forma definitiva o escravismo pleno”, produzindo pânico entre os traficantes e aqueles interessados no comércio de escravos.

Posteriormente, a lei nº 2.040/1871, intitulada Lei do Ventre Livre, assinada pela Princesa Isabel, concedeu liberdade a todos os filhos que nasciam de mulheres escravas, a contar de 28 de setembro de 1871, além de declarar libertos os escravos da nação e outros.

A legislação oportunizou, conforme artigo 1º, § 1º ao § 7º, duas possibilidades as crianças, ou seriam criadas pelos senhores de suas mães até os oito anos de idade, e a partir dessa faixa etária os senhores poderiam optar em utilizar dos seus serviços até os 21 anos de idade, ou entregá-los aos cuidados do governo monarquista mediante indenização pecuniária.

Para Nabuco (1999) tal legislação foi “o primeiro ato de legislação humanitária da nossa História”.

Com base no ensino de Silva e Silva (2012), a lei 3.270, de 28 de setembro de 1885, conhecida como Lei dos Sexagenários, garantiu liberdade a todos os escravos que contassem àquela data com 60 anos de vida e a todos os demais que futuramente completassem a idade. Tal legislação beneficiava, apenas, os escravos idosos, com pouco força física, acometidos por enfermidades diversas, sendo menos valorizados e não mais úteis.

Ao comentar acerca da lei dos sexagenários, Mendonça (1999) que a defesa obstinada da imprescindibilidade da indenização dos senhores cujos escravos sexagenários fossem libertados mostrou-se intimamente relacionada à defesa da escravidão como instituição legalmente reconhecida.

Não apressar a “solução” da questão servil – este era um dos grandes lemas defendidos no Parlamento durante a passagem dos projetos dos quais resultou a lei de 1885. Tanto nas discussões que cercaram a passagem da lei pelo Parlamento quanto por dispositivos por ela fixados, buscou-se preservar, dentro dos limites das possibilidades, a vigência da escravidão por esse tempo visto como necessário. (MENDONÇA, 1999, p. 137)

Denota-se que as legislações até então mencionadas, não passaram de ensaios para a Lei Áurea, que viria posteriormente para conceder liberdade total aos escravos. As legislações até então existentes não foram perspicazes para conceder a liberdade aos escravos, mas foram salutares para a edição da lei áurea que visou a libertação, total, dos escravos.

Nabuco (1999) denunciava a omissão dos legisladores como receio de macular as leis civis com disposições vergonhosas. Afirmava que o escravo era propriedade como qualquer outra, da qual o senhor dispõe como de um cavalo ou de um móvel, escapando, nas cidades, em contato com diversas influências civilizadoras ele escaparia de alguma forma da condição, mas no campo, isolado no mundo, longe da proteção do Estado, poderia, inclusive, ser fechado num calabouço durante meses.

Assim, no dia 13 de maio de 1888, foi sancionada a lei 3.353, conhecida como Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel, a qual concedeu liberdade a todos os escravos viventes no Brasil, país que tornou-se o último país do continente americano a libertar seus escravos.

A lei histórica, assim estabeleceu:

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembléa Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brazil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas e interino dos Negócios Estrangeiros, Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de sua Majestade o Imperador, o faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888, 67º da Independência e do Império.

Princeza Imperial Regente.

A Lei Áurea, conforme explana Silveira (2006) veio como resultado de um processo longo e gradual, tendo sido editadas diversas leis anteriores como ensaio para a edição da lei áurea.

Para Silveira (2006) não houve tergiversações, sendo declarada extinta a escravidão sem contrapartidas indenizatórias, estando destruído o maior regime escravocrata remanescente na América.

Com a desagregação do regime escrovata, o liberto se viu “convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma econômica competitiva” (FERNANDES, 2008, p. 29).

Como expediente para manter os escravos no trabalho, dissemina-se entre os senhores na década de 1880 e, de maneira exacerbada, a partir do momento em que as fugas em massa dos escravos se tornam incontroláveis. Com a Abolição pura e simples, porém, a atenção dos senhores se volta especialmente para os seus próprios interesses. Os problemas políticos que os absorviam diziam respeito a indenizações e aos auxílios para amparar a “crise da lavoura”. A posição do negro no sistema de trabalho e sua integração à ordem social deixam de ser matéria política. Era fatal que isso sucedesse. (FERNANDES, 2008, p. 30)

Logo, considerando tal desequilíbrio, imprimiu-se à abolição o caráter de uma espoliação “extrema e cruel”, onde conforme Fernandes (2008) a preocupação pelo destino do escravo se mantivera em foco enquanto se ligou a ele o futuro da lavoura, o que é demonstrado pela transição do trabalho escravo para o trabalho livre, desde 1823 até a assinatura da Lei Áurea em 13 de maio de 1888.

Para Fernandes (2008) as humilhações, ressentimentos e os ódios, acumulados pelo escravo e liberto sob a escravidão e exacerbados de forma terrível pelas decepções recentes, lavraram destrutivamente o ânimo de negros e mulatos.

Com a abolição, pura e simples, da escravidão houve, conforme Fernandes (2008) uma atenção dos senhores para seus próprios interesses, onde os problemas políticos que os absorviam diziam respeito a indenizações e aos auxílios para amparar a “crise da lavoura”, ao revés que a posição do negro no sistema de trabalho e sua integração social deixam de ser matéria política.

De um lado, a revolução abolicionista, apenas de seu sentido e conteúdo humanitários, fermentou, amadureceu e eclodiu como um processo histórico de condenação do “antigo regime” em termos de interesses econômicos, valores sociais e ideais políticos da “raça” dominante. A participação do negro no processo revolucionário chegou a ser atuante, intensa e decisiva, principalmente a partir da fase em que a luta contra a escravidão assumiu feição especificamente abolicionista. Mas, pela própria natureza da sua condição, não passava de uma espécie de aríete, usado como massa de percussão pelos brancos que combatiam o “antigo regime”. Mesmo os abolicionistas mais íntegros e tenazes não puderam ser seus porta-vozes válidos [...]

De outro lado, a estrutura e a dinâmica da economia brasileira não impunham às camadas dominantes outra orientação. Nas zonas onde a prosperidade econômica desaparecera, os senhores já se haviam desfeito do excesso de força de trabalho escravo, negociando-a com os fazendeiros do leste e do sul. Para eles, a abolição era uma dádiva: livraram-se de obrigações onerosas ou incômodas, que os prendiam aos remanescentes da escravidão. Nas zonas onde a prosperidade era garantida pela exploração do café, existiam dois caminhos para corrigir a crise gerada pela transformação da organização do trabalho. Onde a produção se encontrava em níveis baixos, os quadros da ordem tradicionalista se mantinham intocáveis: como os antigos libertos, os ex-escravos tinham de optar, na quase totalidade, entre a reabsorção no sistema de produção, em condições substancialmente análogas às anteriores, e a degradação de sua situação econômica, incorporando-se à massa de desocupados e de semiocupados da economia de subsistência do lugar ou de outra região [...]

Em suma, a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo. (FERNANDES, 2006, p. 30-31, 35-36)

Neste sentido, Silva e Silva (2012) relata que os negros continuaram presos ao preconceito social da época, muito embora a abolição da escravatura, ante a ausência de políticas públicas pós-abolição pois não se criaram leis nem projetos sociais visando a inclusão do negro na sociedade, sendo estes lançados desprovidos de dinheiro, sem condições de estabelecer-se, tendo que trabalhar por míseras compensações pecuniárias, incapazes de suprir suas necessidades, em total desigualdade com os brancos, permanecendo marginalizados, vistos como inferiores, longe de ocuparem as mesmas posições sociais que os brancos, acarretando em inferioridade econômica com reflexos atuais.

Em 1951 foi criada a lei 1.390/51, a qual foi intitulada Lei Afonso Arinos, definiu, em seu artigo 1º, como contravenção penal, a recusa por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de cor. A lei supracitada ainda, responsabilizava, pelo mesmo crime, o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento onde o delito fosse cometido.

A lei Afonso Arinos, relata Silva e Silva (2012) representou um rompimento com o vácuo legislativo de repressão às práticas raciais, introduzindo ineditamente no ordenamento jurídico brasileiro um diploma legal com tal proposição. Contudo, há crítica que se faz a legislação que, mesmo com suas deficiências técnicas e aspectos históricos, foi a parcimônia em que a lei passou a ser aplicada, não podendo ser compreendida como instrumento efetivo de combate à anomalia, mas símbolo de avanços necessários, lentos e ascendentes.

Seguindo tal linha de pensamento, Silveira (2006) menciona as críticas a legislação supracitada, tanto pela falta de rigor nas sanções previstas, pois em nenhum caso ultrapassavam o limite máximo de um ano de prisão simples, como pela técnica caústica de detalhar situações particularíssimas, fazendo excluir a incidência de comportamentos impregnados de racismo. Além disto, Silveira (2006) relata que a Lei Afonso de Arinos nunca esteve entre os instrumentos legais mais eficazes, pois, como contravenções penais são infrações de menor potencial ofensivo. Muito embora tais constatações, a lei fulgurou por mais de trinta anos como principal instrumento de reação ao racismo, sendo revogada em 1985, com advento da lei 7.437/85, a qual incluiu entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, mantendo a natureza contravencional das infrações de cunho racista. O artigo 1º estabeleceu: “Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil” (BRASIL, 1985, art. 1º).

A lei 7.437/85 continua, atualmente, em vigor no ordenamento jurídico brasileiro, tendo revogado apenas os casos envolvendo o preconceito contra a raça e a cor, definidos pela lei 7.716/89.

Já em 1967 a denominada lei de imprensa (Lei Federal nº 5.250/67) previu como crime (no artigo 14) “fazer propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem política e social ou de preconceito de raça ou classe”.

A Constituição Federal de 1967, abordou o tema do preconceito racial, de forma explicitamente repressiva, para Silveira (2006).

O artigo 150, § 1º e § 8º, assim dispunham:

Art. 150. [...]

§ 1º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei.

§ 8º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos de diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe. (BRASIL, 1967, § 1º e § 2º art. 150)

Em 1988, perante a Assembleia Nacional Constituinte, o então Deputado Carlos Alberto Caó, apresentou proposta constitucional para tornar a prática de racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão. Assim, o deputado justificou-se:

Passados praticamente cem anos da data da abolição, ainda não se completou a revolução política deflagrada e iniciada em 1888. Pois impera no País diferentes formas de discriminação racial, velada ou ostensiva, que afetam mais da metade da população brasileira constituída de negros ou descendentes de negros, privados do exercício da cidadania em sua plenitude. Como prática do racismo equivale à decretação da morte civil, urge transformá-lo em crime. (CAÓ, 1988, p. 250)

Desta forma, com o advento da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, denominada como cidadã, conforme denomina Silva e Silva (2012), o combate aos crimes contra o preconceito racial ganhou nova tutela estatal ao se inserir em seu artigo 5º, o inciso XLII: “ a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei”.

Para Telles (2003) a Constituição Brasileira de 1988 revolucionou as bases legais da defesa dos direitos humanos no país e também reconheceu os princípios da tolerância, do multiculturalismo e da dignidade individual.

O estado brasileiro, ainda, como forma de coibir a incidência do preconceito racial, estabeleceu no artigo 1º da Constituição Federal da República o princípio da dignidade humana, idealizada pela rubrica de um Estado Democrático de Direito.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos.

III – a dignidade da pessoa humana. (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal de 1988, condicionou a penalização do racismo a uma lei infraconstitucional, a qual foi editada sob nº 7.716/89, cujo artigo 1º, com redação dada pela lei nº 9.459/97, estabelece que “serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

A lei acima mencionada definiu ainda os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, estabelecendo pena a quem trate de forma preconceituosa alguma pessoa, em razão de sua cor, instituindo penas que variam entre reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos de prisão, além de multa, tudo em conformidade com a gravidade da conduta do agente.

A lei supracitada, conhecida também como lei Antirracismo, definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e, em seu artigo 1º demonstra, conforme Silva e Silva (2012) que o intuito da lei é punir o indivíduo inescrupuloso que exerce o seu preconceito contra aqueles grupos sociais considerados vulneráveis em virtude de sua cor, raça, etnia, religião e de sua procedência nacional, transformando tais ofensas em crimes.

A lei 9.459/97 descreve condutas, de forma particularizada, consideradas racistas. O artigo 20 da lei estabelece: “ Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” a pena cominada pelo artigo é de um a três anos de reclusão e multa. Já o artigo 140 determina “ injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro” caso a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem (§ 3º), a pena será de reclusão de um a três anos e multa.

Visando à criação de políticas públicas em prol da população declaradamente preta e parda, nos termos mencionados por Silva e Silva (2012), foram introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro várias leis no âmbito dos Estados, criando ações afirmativas de inclusão social, e no plano federal a lei 10.558/02, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros.

A lei 10.558/02, dispõem:

Art. 1º Fica criado o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros.

Art. 2º O Programa Diversidade na Universidade será executado mediante a transferência de recursos da União a entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área de educação e que venham a desenvolver projetos inovadores para atender a finalidade do Programa.

Parágrafo único. A transferência de recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do caput, será realizada por meio da celebração de convênio ou de outro instrumento autorizado por lei.

Art. 3º Revogado.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios, em dinheiro, aos alunos das entidades a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º Os critérios e as condições para a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios serão estabelecidos por decreto (BRASIL, 2002, art. 1º e 2º)

Para Silva e Silva (2012) o sistema de cotas é uma forma de o Estado compensar a raça negra pelos prejuízos trazidos pela escravidão, principalmente os socioeconômicos, reservando aos seus integrantes vagas em concursos públicos e nas instituições de ensino superior da rede pública.

A lei 12.288 de 2010, por sua vez, dada a necessidade de lidar com as distinções raciais, instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, considerando-se, para efeitos legais, discriminação racial ou étnico-racial toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

O estatuto da igualdade racial prevê ainda no artigo 2º, que é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Além dos preceitos acima mencionados, o estatuto da igualdade racial prevê uma gama de direitos a serem concedidos às pessoas negras e pardas, dos quais visam dirimir as diferenças raciais existentes dentro da sociedade brasileira.

Daí a importância de se verificar a problemática levantada, eis que há práticas (ainda que genéricas) instituídas visando a inserção social de negros na sociedade, garantindo-lhes, de alguma forma, acesso igualitários em relação aos brancos, o que, ainda assim, torna o mito da democracia racial evidente, pois acaba por transmitir uma impressão de que a sociedade brasileira é totalmente justa e igualitária, sem quaisquer tipos de preconceitos.

A sociedade por diversas vezes, distingue o negro do branco, submetendo-o a condições desumanas e de inferioridade perante o convívio social.

6 A DEMOCRACIA RACIAL E O ACESSO DOS NEGROS AO ENSINO SUPERIOR

Em 1970, durante o governo militar, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, evidenciando a chamada democracia racial, declarou que não havia no Brasil discriminação racial, não existindo necessidade de quaisquer medidas esporádicas de natureza legislativa, judicial ou administrativa para assegurar a igualdade de raças no Brasil.

O Brasil retornou, no entender de Telles (2003) formalmente, à democracia apenas em 1985. Tal democratização abriu espaço político para que ativistas dos movimentos sociais de vários tipos expressassem suas preocupações, sendo que direitos civis e políticos foram sendo garantidos formalmente, priorizando-se os direitos sociais de certos grupos, como mulheres e deficientes físicos. Entretanto, afirma o autor, houve uma resistência especialmente intensa às demandas do movimento negro pois, aparentemente, essa causa ameaçava dogmas centrais do nacionalismo brasileiro. Telles (2003) relata que, em que pese as tentativas anteriores, apenas em meados dos anos 80 o pequeno, mas crescente movimento negro iria começar a exercer uma certa influência no governo federal e em vários governos locais.

Muito embora, conforme ressalta Carneiro (2011), o pensamento social brasileiro tenha longa tradição no estudo da problemática racial, em quase toda a sua história as perspectivas teóricas demonstram que, em grande parte, há postergação do reconhecimento da persistência de práticas discriminatórias na sociedade.

Existe uma reação conservadora da problemática da desigualdade racial, o que é denominado por Carneiro (2011) como um suposto antirracismo que se afirma pela negação do racismo existente.

Conforme Telles (2003), a ideia de democracia racial já havia sido contestada pelos principais acadêmicos do Brasil, antes da tomada do controle do governo pelos militares. Todavia, o regime autoritário interrompeu as pesquisas sobre relações raciais, deixando uma lacuna que durou até o final dos anos 70, quando os militares começaram a relaxar o regime de opressão e abriram caminho para reformas democráticas.

Conforme asseverado por Gomes (2001) a democracia racial atua como um campo fértil para a perpetuação dos estereótipos sobre o negro, reforçando as várias modalidades do pensamento racista brasileiro: ora a suposta inferioridade biológica do negro, ora a suposta inferioridade sociológica do negro, justificando e mantendo as desigualdades sociais.

A democracia racial, para Candau (2003), construiu no imaginário da população o mito de uma sociedade harmoniosa, não preconceituosa, que não se reconhece como racista e discriminadora, um Brasil que seria o paraíso das raças. Contudo, tal imaginação da população deve ser tida como uma grande preocupação e uma necessidade de desconstruir este mito.

Conforme Telles (2003) a democracia racial fundamentava-se analiticamente em indícios, cuja conclusão era de que a raça tinha pouca relevância para a sociabilidade, ou seja, para as relações humanas horizontais no Brasil. Entretanto, a democracia racial começou a ser contestada, segundo o referido doutrinador, por sociólogos brasileiros no final dos anos 50, com base sobretudo nas relações raciais verticais, que de forma deplorável excluía os negros quase totalmente.

Duas ideologias, para Carneiro (2011) têm em comum a minimização ou não reconhecimento e/ou a invisibilidade da intersecção de raça para as questões dos direitos humanos, justiça social e da consolidação democrática: o mito da democracia racial e a perspectiva da luta de classes, elementos que dificultam a erradicação das desigualdades raciais nas políticas públicas.

Para existir uma democracia racial, precisa-se de uma legislação que assegure, efetivamente, o direito básico da igualdade, sendo como principal ponto para superar o mito da democracia racial, a fim de integrar as dimensões formal e material, fazendo com que o Estado leve em conta as particularidades étnicas e culturais, reconhecendo essas diferenças, agindo de forma a garantir que todos os grupos tenham as mesmas oportunidades e acessos, nos mais diversos segmentos.

Neste sentido, em seu estudo, Fernandes (2008) que denominou como “Cor e estratificação socioeconômica”, concluiu que o sistema capitalista foi pouco favorável ao negro em seus primórdios, não em razão de suas limitações, mas em razão de ter sido convertido, de escravo a liberto, numa sorte de pária. Concluiu, assim, Fernandes (2008) que apenas esporadicamente surpreendemos situações de convivência inter-racial, de caráter permanente, entre famílias dos mesmos níveis sociais, pertencentes a grupos de cor diversos. De igual forma, também relata que apenas o branco de posição social inferior revela alguma propensão para acertar formas mais ou menos estreitas de convivência com os componentes da classe média de cor.

Neste viés, Valente (1994) indaga que o controle é traduzido pela manutenção dos negros onde sua presença é aceitável, nos “porões da sociedade”. E também nas brechas permitidas para sua ascensão, como esporte e música. Segundo a autora, o mais expressivo é

que isso passa a não ser questionado nem pelo próprio negro, sendo que o mito impede qualquer ação organizada e conjunta dos negros no combate ao racismo.

Para Piovesan (2009) para haver uma democracia racial em nosso país precisa-se de uma legislação que assegure a todos os brasileiros o direito básico da igualdade. O princípio da isonomia é fundamental para superar o mito da democracia racial. Tal princípio, no entanto, não pode continuar sendo entendido apenas em sua dimensão formal. Há necessidade de integrar as dimensões formal e material para o entendimento do princípio da igualdade.

Atualmente, relata Telles (2003), estudos quantitativos sobre a desigualdade racial no Brasil continuam sendo produzidos e, além disto, servem como lembretes das injustiças raciais do Brasil.

Neste viés, ao comentar dados do IBGE, Adesky (2001) chama atenção ao dado de que o negro ou pardo ganha cerca da metade do salário médio de um branco. Além disto pode ser traduzido como exclusão e minimização dos negros as distorções relativas da imagem do negro na mídia em razão da pouca representação numérica, além do relacionamento muito próximo de negros e brancos apontando um caráter democrático e tranquilo da convivência racial. Ao aprofundar a questão midiática, Adesky conclui:

A interação entre o polo emissor televisivo e o telespectador negro se estabelece, portanto, através de uma relação desigual. A imagem estereotipada do negro, quando aparece, representa dessa forma uma lógica de submissão de um indivíduo à margem da sociedade de consumo. Imagina-se a importância da publicidade que se compraz a lhe enviar mensagem maximizando sua imagem graças à aquisição de um determinado objeto ou produto. Essa lógica o engaja, no sentido contrário à sua vontade, num processo ao mesmo tempo imitativo e depreciativo na medida em que lhe revela que é inatingível ou inacessível para ele o sonho de se tornar o melhor por adquirir tal ou qual produto ou vir a morar em tal ou qual lugar. Ademais, sua invisibilidade ou sua imagem estereotipada, construída em relação à figura central de um personagem branco, lhe revela igualmente a restrição ou discriminação a que se expõe no cotidiano. E, mesmo quando não é distorcida pelo preconceito, a imagem que é veiculada preferencialmente mostra um racismo implícito, pois valoriza antes de tudo a mulher negra sexualizada ou aquela que se assemelha ou se aparenta ao tipo-ideal que é o da mulher branca. Daí se explica a primazia dada às atrizes e modelos negras de cabelos longos, alisados ou ondulados, em detrimento das negras de traços negróides.

O espaço da mídia e da publicidade imprime, portanto, sua marca no processo identitário do negro por meio de uma imagem truncada que constitui, para ele, um modelo de inspiração negativo em termos de sedução sexual e estética. Essa impressão supõe como condição implícita que a imagem emitida se relacione com a imagem que ele faz de si mesmo. Tal sentimento de si mesmo, quando surge como forma negativa na consciência, traduz uma inserção social e estética simbolicamente expropriada de um contexto na mídia, a partir do momento em que o negro se sinta referenciado como não-conforme. (ADESKY, 2001, p. 107-108)

Adesky (2001) denomina como “ancoramento exclusivista” da mídia a imagem negativa do negro, demonstrando um racismo universalista que reflete a suposta superioridade

do branco em relação ao negro. Sinaliza, ainda, que os padrões estéticos ocidentais, bem como o direcionamento do conteúdo das informações, fluxo de imagens e da publicidade atinge o público preferencialmente branco.

Carneiro (2011) afirma que um Brasil para todos que aspira profundas transformações estruturais tem de romper, em seu planejamento estratégico, com os eufemismos ou silêncios que historicamente vêm mascarando as desigualdades raciais e conseqüentemente postergando o seu enfrentamento. A absoluta maioria dos excluídos tem cor e sexo, e a política social tem de expressar essas dimensões.

Segundo a autora, sabendo o governo que a sociedade é racista, o Estado Democrático de Direito não pode sê-lo, seja por ação, seja por omissão. É preciso agir sobre os mecanismos que perpetuam a exclusão de base racial. O Estado não pode compactuar com os processos de exclusão racial renitentes.

A existência de racismo pode ser considerado indubitável, ainda que de forma velada, “todos nós somos potencialmente vítimas e também portadores de preconceito” (SILVA E SILVA 2012, p. 35)

Ao concluir seu estudo acerca da Democracia Racial, Fernandes (2008) a considera um mito. E menciona duas questões:

Primeiro, a perpetuação, em bloco, de padrões de relações raciais elaborados sob a égide da escravidão e da dominação senhorial, tão nociva para o “homem de cor”, produziu-se independentemente de qualquer temor, por parte dos “brancos”, das prováveis conseqüências econômicas, sociais ou políticas da igualdade racial e da livre competição com os “negros”. Por isso, na raiz desse fenômeno não se encontra nenhuma espécie de ansiedade ou de inquietação, nem qualquer sorte de intolerância e de ódios raciais, que essas duas condições fizessem interromper na cena histórica. Em nenhum ponto ou momento o “homem de cor” chegou a ameaçar seja a posição do “homem branco” na estrutura de poder da sociedade inclusiva, seja a respeitabilidade e a exclusividade de seu estilo de vida. Não se formaram, por conseguinte, barreiras que visassem impedir a ascensão do “negro”, nem se tomaram medidas para conjurar os riscos que a competição desse elemento racial pudesse acarretar para o “branco”. Em síntese, não se esboçou nenhuma modalidade de resistência aberta consciente e organizada, que colocasse negros, brancos e mulatos em posições antagônicas e de luta. Por paradoxal que pareça, foi a *omissão* do “branco” – e não a ação – que redundou na perpetuação do *status quo ante*. Ao que parece, na medida em que o “homem branco” só conseguia pôr em prática reduzida parcela das técnicas, instituições e valores sociais inerentes à ordem social competitiva, e ainda assim em setores mais ou menos restritos e confinados, o campo ficou aberto para a sobrevivência maciça de padrões de comportamento social variavelmente arcaicos. No bojo desses padrões de comportamentos, passaram para a nova era histórica e se revitalizaram normas da velha etiqueta de relações raciais, distinções e prerrogativas sociais que proporcionaram direitos e as garantias sociais das “raças” em presença às posições que seus componentes ocupavam na estrutura de poder da sociedade, representações que legitimavam, tanto racial, quanto material e moralmente, tais distinções e prerrogativas. (FERNANDES, 2008, p. 304-305)

O branco não se via, relata Fernandes (2008) impelido a competir, concorrer e lutar com o negro, este propendia a aceitar passivamente a continuidade de antigos padrões de acomodação racial. Assim, decorria um pesado ônus de que o negro não se adestrava convenientemente para a livre competição, continuando a sofrer os efeitos perniciosos da acefalização insuperável do processo de ascensão socioeconômica.

A luta contra as desigualdades raciais gerada pelo movimento antirracista enfrentou grandes dificuldades no Brasil por duas razões, trazidas por Guimarães (2009). Primeiro porque a sociedade brasileira não reconhece o racismo seja de atitudes, seja de sistema, como responsável pelas desigualdades raciais no país. Segundo porque as próprias desigualdades raciais são vistas como desigualdades sociais de classe que afetam o conjunto da sociedade brasileira, provocadas pelo imperialismo, subdesenvolvimento econômico, pobreza.

Há, para Sovik (2009) no Brasil, uma negociação de um novo acordo sobre como interpretar e controlar a herança histórica racista, estando incluídos setores negros e seus aliados que procuram tornar pronunciável o segredo culposos da raça. Reporta a autora ao “trauma indizível” da eliminação da população indígena no Brasil, sendo que o branco era considerado um “ser livre”. O discurso da mestiçagem, conclui, que um dia funcionou como contestação da opressão eurocêntrica, é, no mínimo, inócuo, e, por vezes, insultante como resposta à demanda de igualdade racial.

“Um Brasil para todos que aspira a profundas transformações estruturais tem de romper, em seu planejamento estratégico, com os eufemismos ou silêncios que historicamente vêm mascarando as desigualdades raciais e conseqüentemente postergando seu enfrentamento” (CARNEIRO, 2011, p. 161).

Observa Adesky (2001) que somente após 1995 a questão da política de tratamento preferencial ou de ação afirmativa tomou forte impulso nos debates dos militantes negros no Brasil, tomando vulto especialmente nas grandes empresas e nas universidades, nas quais um sistema de cotas tentou corrigir as desigualdades que o racismo e a segregação infligiram às minorias, especialmente aos negros.

Desta forma, apenas em 1996, conforme aduz Guimarães (2009), o Ministro da Justiça chamou a Brasília diversas autoridades, internacionais, inclusive, para discutir acerca do Multiculturalismo e racismo. Esta é considerada a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas voltadas para a ascensão dos negros no Brasil.

As políticas de ação afirmativa visam, para Adesky (2001), reduzir as barreiras que entravam a plena participação social e política de grupos socioculturais marginalizados ou grupos étnicos historicamente postos sob tutela, e também para definir medidas legais que

permitam o desenvolvimento econômico e a expansão cultural desses grupos, defendendo a diversidade cultural como parte do patrimônio humano, encorajando contatos interétnicos e criando uma nova definição de coletividade nacional.

Carneiro (2011) relata que o presidente Luis Inácio Lula da Silva, aprofundou o compromisso com a erradicação das desigualdades raciais, sendo que seu primeiro mandato caracterizou-se por gestos simbólicos de grande envergadura e tibieza na implementação das medidas concretas de promoção da igualdade racial, como é o caso da indicação de Joaquim Barbosa Gomes, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Algumas políticas governamentais visam garantir o princípio da isonomia ao criar políticas de inserção de negros e pardos perante alguns pontos da sociedade. Porém, tais políticas apenas foram possíveis ao passo que negros não tinham (e na maioria das vezes não têm) as mesmas condições sociais que brancos, razão pela qual não mantinham qualquer igualdade com estes. Contudo, o efeito cascata existente é de que os negros não tendo as mesmas condições sociais que brancos, também não podem ter o mesmo nível de educação, por exemplo.

As políticas afirmativas, de iniciativas não governamentais, relata Telles (2003 p. 80), para auxílio no ingresso dos negros nas universidades ocorreu inicialmente no Rio de Janeiro, em 1994, por iniciativa de Frei David, que contou com o apoio da Igreja, organizações locais de bairro e contribuições de participantes.

Em que pese as políticas públicas, Guimarães (2009) pondera como sendo “incipiente” a discussão brasileira, com fito específico de beneficiar os negros. Enfatiza o autor que o debate se tem limitado a entidades do movimento negro e a alguns espaços acadêmicos, ampliando-se, há pouco tempo, para o público mais diversificado.

[...] há de se ter, muito claro, que aquilo que se pode chamar, em geral, de “políticas públicas para a ascensão social de populações negras”, ou “ações afirmativas” *tout court* não se resume a um tipo especial e particular de política, baseada em “metas” a cumprir, ou cotas a preencher. É óbvio que políticas que envolvem o acesso ao ensino superior, a posições de direção em empresas e autarquias, a contratos públicos de prestação de serviços ou fornecimento de material, etc. só podem beneficiar uma parcela restrita da população negra, justamente aquela que tem qualificação e capacitação requeridas para tais postos, lugares ou contratos. É óbvio também que, beneficiando poucos, tais políticas venham a afetar muito mais o perfil e o tamanho da classe média negra que o nível de vida da maioria da população negra e pobre do país. Políticas como essas devem estar ancoradas em políticas de universalização e de melhoria do ensino público de primeiro e segundo graus em políticas de universalização da assistência médica e odontológica, em políticas sanitárias, enfim, numa ampliação da cidadania da população pobre.

Não deve haver dúvidas, portanto, de que não se podem elaborar políticas de ação afirmativa sem que estas estejam respaldadas por políticas de ampliação dos direitos civis, tal como aconteceu nos Estados Unidos. O que está em questão, portanto, não

é uma alternativa simples, diria mesmo simplista, entre políticas de cunho universalista *versus* políticas de cunho particularista. O que está em jogo é outra coisa: devem as populações negras, no Brasil, satisfazer-se em esperar uma “revolução do alto”, ou devem elas reclamar, de imediato e *pari passu*, medidas mais urgentes, mais rápidas, ainda que limitadas, que facilitem seu ingresso nas universidades públicas e privadas, que ampliem e fortaleçam os seus negócios, de modo que se acelere e se amplie a constituição de uma “classe média” negra? (GUIMARÃES, 2009, p. 188-189)

Atualmente há diversas exigências educacionais para alocação de mão de obra no mercado de trabalho. Carneiro (2011) relata que tais exigências não apenas conformam-se como um instrumento para a seleção dos profissionais mais qualificados, mas também operam como um filtro de natureza racial, haja vista que a população negra não possui a escolarização mínima pretendida para ocupação profissional.

Conceituando e fundamentando ação afirmativa, Guimarães (2009) afirma que o fundamento destas ações se encontra na reiteração do mérito individual e da igualdade de oportunidades como valores supremos: a desigualdade de tratamento no acesso aos bens e aos meios justifica-se, apenas, como forma de restituir a igualdade de oportunidades. Conclui, que a ação afirmativa é vista como um mecanismo, um artifício, para promover a equidade e a integração social.

Já Silva e Silva (2012) preceituam que as ações afirmativas, são programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção de desigualdades e para a promoção da igualdade de oportunidades, com o objetivo de reparar as distorções e desequilíbrios adotadas na esfera pública e privada durante o processo de formação social do país e a sua manutenção em todos os setores.

O paraíso racial, visto por antropólogos e sociólogos nos anos de 30 e 40 foi desmistificado. Guimarães (2009, p. 199) alerta que “o racismo brasileiro considerado inexistente durante o tempo em que a agente antirracista limitou-se ao combate ao racismo de estado, diferencialista e segregacionista, passou rapidamente, nos anos recentes, a ser teorizado como um racismo assimilacionista”. Assim, o racismo passa a ser encarado como um fator chave na estruturação da sociedade brasileira. A sociedade brasileira, relata o autor, tem sido incapaz de garantir acesso universal à educação, à saúde, ao emprego, à habitação e outros direitos e, além disto, tem discriminado os negros, de modo que eles têm sido mais limitados que outros grupos raciais e étnicos no acesso a bens e direitos.

O dilema racial brasileiro, tratado por Fernandes (2008) aparece, para ele, como um fenômeno estrutural de natureza dinâmica, se objetivando nos diferentes níveis das relações raciais. Tal regime desenvolveu de modo mais intenso e homogêneo, se caracterizando pela

forma fragmentária, unilateral e incompleta com que consegue abranger, coordenar e regulamentar as relações raciais.

Em outras palavras:

[...] os requisitos estruturais e funcionais da sociedade de classes só se aplicam fragmentária, unilateral e incompletamente às situações de convivência social em que os *socis* se apresentam, se consideram e se tratam como *brancos* e *negros*.

Em outras palavras, as estruturas da sociedade de classes não conseguiram, até o presente, eliminar normalmente as estruturas preexistentes na esfera das relações raciais, fazendo com que a ordem social competitiva não alcance plena vigência na motivação, na coordenação e no controle de tais relações.

As descrições feitas permitem compreender e explicar geneticamente esse fenômeno da demora cultural. Ele se produz, de forma recorrente, porque o “negro” sofre persistentes e profundas pressões assimilacionistas e, apesar de responder a elas através de aspirações integracionistas ainda mais profundas e persistentes, não encontra vias adequadas de acesso às posições e aos papéis sociais do sistema societário global. Para que sucedesse o contrário, seria preciso que ambas as pressões se combinassem, pelo menos, a uma equiparação social progressiva entre “negros” e “brancos”. Isso nos ensina, pois, algo muito importante. O dilema racial brasileiro constituiu um fenômeno social de natureza sociopática e só poderá ser corrigido por meio de processos que removam a obstrução introduzida na ordem social competitiva pela desigualdade racial [...]

[...] o problema do negro não constitui um “problema social” apenas porque evidencia contradições insanáveis no comportamento racial dos “brancos”, porque traduz a persistência indefinida de padrões inócuos de concentração racial da renda, do prestígio social e do poder ou porque, enfim, atesta que uma parcela considerável da “população de cor” sofre prejuízos materiais e morais incompatíveis com os fundamentos legais da própria ordem social estabelecida. Esses sintomas conduzem à superfície o mal crônico, que é mais grave e pernicioso. Trata-se das condições mínimas de diferenciação e de integração normais de um sistema social. (FERNANDES, 2008, p. 571-572)

A inserção do negro, neste viés, nas universidades brasileiras, segundo dados do Censo do Ensino Superior, vinculado ao INEP, cresceu de 2011 para 2012, 15,6%. Assim, o universo total de estudantes do ensino superior brasileiro foi de 6,739 milhões em 2011 para 7,037 milhões em 2012. Neste período, 807.199 negros e pardos passaram a frequentar cursos de graduação (11,9% do total). Destes dados, menciona-se que cerca de 1,9 milhão de pessoas optaram por não declarar sua cor, além do que o INEP não teve acesso a 2,460 milhões de alunos matriculados em 2012, haja vista que as próprias instituições de ensino não forneceram os dados sobre essa parcela dos estudantes. O INEP concluiu que, em 2012, 35% dos matriculados em cursos de graduação no país são negros ou pardos, enquanto 62% são brancos. Precedentes históricos, contudo, demonstram que em 1997 somente 2,2% de negros frequentavam o ensino superior.

As políticas de cotas, como trata Carneiro (2011), representando uma confirmação do grupo negro como sujeito de direitos, consciente de sua condição de credor social de um país

que promoveu a acumulação primitiva de capital pela exploração do trabalho escravo, não ofereceu nenhum tipo de reparação aos negros na abolição e permanece lhe negando integração social por meio das múltiplas formas de exclusão racial vigentes na sociedade, das quais o não acesso à educação é uma das mais perversas, deve ser tido como uma política compensatória, como tentativa de cicatrizar os erros do passado escravocrata e o humilhante tratamento dado aos negros.

Fernandes (2008, p. 575-576) finaliza seu ensaio, citando Joaquim Nabuco: “temos que reconstruir o Brasil sobre o trabalho livre e a união das raças na liberdade. Enquanto não alcançarmos esse objetivo, não teremos uma *democracia racial* e, tampouco, uma *democracia*”.

7 RESULTADOS DA PESQUISA

7.1 Descrição dos Resultados

7.1.1 Funcionários

Os resultados obtidos com a pesquisa referente aos questionários aplicados aos funcionários da Instituição de Ensino, seguem descritos:

Todos os funcionários foram convidados a participar da pesquisa 137 aceitaram participar, porém nem todos responderam a todas as perguntas. Abaixo, as especificações quanto ao perfil dos mesmos:

Categorias	Indicadores	F	%	% Válidos
Idade	Até 25 anos	27	19,71	24,77
	Entre 26 e 35 anos	50	36,50	45,87
	Entre 36 e 45 anos	15	10,95	13,76
	Entre 46 e 55 anos	13	9,49	11,93
	Acima de 55 anos	4	2,92	3,67
	Total Válidos	109	79,56	100,00
	Não respondidos	28	20,44	
	Total	137	100,00	
Sexo	Masculino	37	27,0	33,9
	Feminino	72	52,6	66,1
	Total Válidos	109	79,6	100,0
	Não respondidos	28	20,4	
	Total	137	100,0	
Cor da pele	Cor	Frequência	%	% Válidos
	Branco	90	65,7	81,8
	Preto	4	2,9	3,6
	Mestiço	12	8,8	10,9
	Amarelo	4	2,9	3,6
	Total Válidos	110	80,3	100,0
	Não respondidos	27	19,7	
	Total	137	100,0	

Renda	Até 2 SM	62	45,3	54,9
	Entre 2 e 5 SM	47	34,3	41,6
	Acima de 5 SM	2	1,5	1,8
	Total Válidos	113	82,5	100,0
	Não respondidos	24	17,5	
	Total	137	100,0	
Escolaridade do entrevistado	Fundamental Incompleto	2	1,46	1,75
	Ensino Médio Incompleto	5	3,65	4,39
	Superior Incompleto	32	23,36	28,07
	Fundamental Completo	5	3,65	4,39
	Ensino Médio Completo	14	10,22	12,28
	Superior Completo	56	40,88	49,12
	Total Válidos	114	83,21	100,00
	Não respondidos	23	16,79	
		Total	137	100,00
	Escolaridade do chefe da casa	Fundamental Incompleto	8	5,84
Ensino Médio Incompleto		7	5,11	6,14
Superior Incompleto		18	13,14	15,79
Fundamental Completo		8	5,84	7,02
Ensino Médio Completo		19	13,87	16,67
Superior Completo		54	39,42	47,37
Total Válidos		114	83,21	100,00
Não respondidos		23	16,79	
		Total	137	100,00
Cargo exercido		Auxiliar	18	13,14
	Assistente	52	37,96	46,85
	Técnico-científico	41	29,93	36,94
	Total Válidos	111	81,02	100,00
	Não respondidos	26	18,98	
	Total	137	100,00	

No que se refere ao perfil dos funcionários, destaca-se que em relação a idade, 45,8% possui entre 26 e 35 anos, considerados como jovens adultos; em sua maioria, 66,1%, com renda até 5 salários mínimos e a escolaridade prevalente foi o nível superior completo (49,12%); os cargos exercidos prevalentes estão entre o assistente (46,85%) e o técnico

científico (36,94%), totalizando 83,79% nos níveis mais alto do plano de carreira da Instituição de Ensino.

Dos funcionários entrevistados 81,8% se declararam “brancos”, enquanto apenas 18,1% se declara negro, mestiço ou amarelo. Vale ressaltar que somente 3,6% declarou-se negro.

Contudo, os mesmos entrevistados, que admitiram ser brancos, 34,29% confirmaram terem tido antepassados negros ou africanos, enquanto 65,71% não reconhecem ou não responderam a questão. Quando questionados aos negros sobre ter antepassados brancos na sua família, 91,67% disseram ser descendentes de brancos, enquanto 8,33% revelaram não ter antepassados brancos ou não responderam.

Dentre os funcionários que se declaram negros 75% possui ensino médio completo, enquanto 15% possui ensino fundamental incompleto. Acerca do plano de carreira do corpo técnico da universidade, 100% dos negros enquadram-se como Assistentes.

Já no que diz respeito aos brancos aproximadamente 50% destes possuem nível superior completo, enquanto apenas 5%, aproximadamente, possui ensino fundamental incompleto. Pouco mais de 10% dos funcionários brancos entrevistados possuem ensino médio completo. No que tange ao plano de carreira, dos entrevistados que se declararam brancos, 35% ocupam o cargo de Técnico Científico.

No que tange a obrigatoriedade do governo em fomentar políticas públicas voltadas para inserção do negro na Universidade e acesso a bons empregos, os funcionários entenderam, em maioria, que o governo não deve implementar políticas públicas, além do que não tem obrigação com negros, sendo contrários a reserva de bons empregos e reserva de cotas.

Assim, dos funcionários entrevistados, apenas 28,82% acreditam que o governo tem a obrigação de dar atenção especial aos negros, enquanto 71,17% discordam de tal informação. Noutro viés, 29,82% são favoráveis a política de cotas nas universidades e o restante, 70,19% são contrários.

Quando indagados acerca da reserva de vagas em bons² empregos aos trabalhadores negros, ante ao fato de que estes teriam empregos “piores”, 30,08% concordam com tal afirmação, enquanto 69,91% discordam.

² A partir de dados do IBGE, os quais demonstram que os negros possuem empregos, em termos de chefia e remuneração, inferiores aos brancos.

7.1.2 Docentes

Dos docentes da Instituição de Ensino, todos foram convidados para participar, o que totaliza 206 professores, 109 aceitaram responder ao questionário, sendo que destes, nem todos responderam efetivamente. Em média cerca de 90 professores responderam às perguntas.

O perfil dos professores que participaram da pesquisa está abaixo discriminado.

Categorias	Indicadores	F	%	% Válidos
Idade	Até 25 anos	4	3,7	4,4
	Entre 26 e 35 anos	25	22,9	27,8
	Entre 36 e 45 anos	22	20,2	24,4
	Entre 46 e 55 anos	23	21,1	25,6
	Acima de 55 anos	16	14,7	17,8
	Total Válidos	90	82,6	100,0
	Não respondidos	19	17,4	
	Total	109	100,0	
Sexo	Masculino	48	44,0	
	Feminino	61	56,0	
	Total	109	100,0	
Cursos	Não respondidos	22	20,2	
	Administração	9	8,3	
	Agronomia	10	9,2	
	Arquitetura e Urbanismo	11	10,1	
	Biomedicina	3	2,8	
	Ciências Biológicas	4	3,7	
	Ciências Contábeis	6	5,5	
	Direito	12	11,0	
	Educação Física	6	5,5	
	Enfermagem	2	1,8	
	Estética	3	2,8	
	Farmácia	2	1,8	
	Fisioterapia	4	3,7	
	Jornalismo	1	,9	
	Letras	3	2,8	
	Med. Veterinária	5	4,6	
	Núcleo Comum	2	1,8	

	Pedagogia	4	3,7	
	Total	109	100,0	
Cor da pele	Branco	84	77,1	94,4
	Mestiço	4	3,7	4,5
	Amarelo	1	0,9	1,1
	Total Válidos	89	81,7	100,0
	Não respondidos	20	18,3	
	Total	109	100,0	
Renda	Entre 2 e 5 SM	16	14,7	17,8
	Acima de 5 SM	74	67,9	82,2
	Total Válidos	90	82,6	100,0
	Não respondidos	19	17,4	
	Total	109	100,0	
Formação	Especialização Completo	8	7,3	8,9
	Mestrado Completo	45	41,3	50,0
	Doutorado Completo	15	13,8	16,7
	Pós-Doutorado Completo	1	0,9	1,1
	Especialização em andamento	1	0,9	1,1
	Mestrado em andamento	4	3,7	4,4
	Doutorado em andamento	16	14,7	17,8
	Total Válidos	90	82,6	100,0
	Não respondidos	19	17,4	
	Total	109	100,0	
Bolsa de estudo	Sim	37	33,9	41,1
	Não	53	48,6	58,9
	Total Válidos	90	82,6	100,0
	Não respondidos	19	17,4	
	Total	109	100,0	
Regime de trabalho	Horista	35	32,1	38,9
	Tempo parcial	20	18,3	22,2
	Tempo integral	35	32,1	38,9
	Total Válidos	90	82,6	100,0
	Não respondidos	19	17,4	
	Total	109	100,0	

Dos professores entrevistados 77,8% estão na faixa etária entre os 26 e 55 anos, sendo 56% do sexo feminino. Declararam-se brancos 94,4%; a renda acima de 5 salários mínimos (82,20%); 50% dos entrevistados possuem mestrado, enquanto 16,7% possuem doutorado; dos entrevistados 58,9% não teve qualquer auxílio de bolsa de estudo, durante a sua formação superior; no que tange ao regime de trabalho, 38,9% são horistas e outros 38,9% trabalham em tempo integral.

Dentre os professores entrevistados, 94,4% se declararam “brancos”, enquanto apenas 5,6% se declaram mestiços ou amarelos, não havendo nenhum professor que se declare negro na Universidade.

Entretanto, dos mesmos entrevistados, que admitiram ser brancos, 23,6% confirmaram terem tido antepassados negros ou africanos, enquanto 76,4% negaram. Quando questionados aos mestiços ou amarelos sobre ter antepassados brancos na sua família, 2,8% disseram ser descendentes de brancos, enquanto 97,2% revelaram não ter antepassados brancos ou não responderam ao questionamento.

Os entrevistados, em sua maioria (51,69%), entendem que o governo não deve dar atenção especial aos negros. Os demais, ou seja, 48,31% entendem que o governo deve ter atenção especial com os negros.

Os professores entrevistados, 52,27% não concordam com a política, enquanto 47,73% concordam com a política de cotas nas Universidades.

No que diz respeito ao questionamento acerca da reserva de vagas de bons empregos aos negros, os docentes da Instituição de Ensino, em sua maioria (53,5%) discordam. Os que concordam equivalem a 46,6%.

7.1.3 Discentes

No que diz respeito aos discentes, foram entrevistados 114 alunos de três cursos de graduação da Universidade, sendo Agronomia, Direito e Educação Física. Dos 114 convidados a participar da pesquisa, 70 responderam, o que equivale a 61,4% do total.

Categorias	Indicadores	Frequência	%	% Válido
Idade	Até 18 anos	13	11,4	18,6
	Entre 19 e 22 anos	34	29,8	48,6
	Entre 23 e 27 anos	8	7,0	11,4
	Entre 28 e 32 anos	7	6,1	10,0
	Acima de 32 anos	8	7,0	11,4

	Total	70	61,4	100,0
	Não respondidos	44	38,6	
	Total	114	100,0	
Sexo	Masculino	43	37,7	59,7
	Feminino	29	25,4	40,3
	Total	72	63,2	100,0
	Não respondidos	42	36,8	
	Total	114	100,0	
Cor	Branco	62	54,4	81,6
	Preto	5	4,4	6,6
	Mestiço	8	7,0	10,5
	Amarelo	1	,9	1,3
	Total	76	66,7	100,0
	Não respondidos	38	33,3	
	Total	114	100,0	
Renda	Até 2 SM	31	27,2	40,3
	Entre 2 e 5 SM	15	13,2	19,5
	Acima de 5 SM	8	7,0	10,4
	Sem renda	23	20,2	29,9
	Total	77	67,5	100,0
	Não respondidos	37	32,5	
	Total	114	100,0	

Dos alunos participantes da pesquisa 59,7% são homens, sendo que 48,6% estão na faixa etária entre os 19 e 22 anos.

No que diz respeito a cor da pele, 81,6% se declaram brancos enquanto 18,4% se declaram negros, mestiços ou amarelos. De ressaltar que apenas 6,6% dos entrevistados se declararam negros.

No que tange ao perfil econômico dos entrevistados, 59,8% auferem renda de até 5 salários mínimos enquanto 29,9% não possuem renda.

Dos alunos entrevistados 41,6% não possuem qualquer tipo de financiamento ou bolsa, enquanto 35,1% possuem auxílio do FIES.

No que diz respeito aos antepassados, 71% dos entrevistados afirmaram não ter antepassado negro, enquanto 29% afirmaram terem tido antepassado negro. No que tange aos antepassados brancos, 100% afirmaram terem tido tais antepassados em suas famílias.

A maioria dos alunos (74%), no que tange a obrigatoriedade do governo em relação aos negros, entendem que o governo não tem nenhuma obrigação com os negros, enquanto apenas 26% acreditam que o governo deve obrigação especial com negros.

Referente a políticas de cotas nas Universidades, 64,9% dos alunos não concordam com a política governamental, enquanto 35,1% concordam.

Já quanto a reserva de vagas de bons empregos aos negros, a maioria dos alunos (57,2%) discordam desta reservada, sendo que 42,9% concordam.

7.1.4 Preconceito Sutil e Flagrante

A análise de resultados, acerca da escala de preconceito sutil e flagrante apresentada, tem como ponto de partida o trazido por Moroco (2006) cuja fiabilidade da escala alfa Cronbach de investigação das ciências sociais, um α de 0.60 é considerado aceitável desde que os resultados obtidos com esse instrumento sejam interpretados com precaução e tenham em conta o contexto de computação do índice (DeVellis, 1991).

Os funcionários da Instituição de Ensino pesquisada apresentaram alfa Cronbach de 0,678 para preconceito flagrante e 0,797 para preconceito sutil, já os professores apresentaram 0,560 para o preconceito flagrante e 0,654 para o preconceito sutil. Por sua vez, os discentes apresentaram 0,513 para preconceito flagrante e 0,546 para preconceito sutil.

Denota-se, assim, maior incidência de preconceito flagrante foi observado em funcionários. Já nos professores e discentes estudados, não houve, em suma, valor aceitável para fiabilidade da escala apresentada. Ou seja, não constatou-se presença de preconceito flagrante nestas categorias de sujeitos,

Ao analisar os dados, verifica-se que foi possível detectar a presença significativa, tanto de preconceito flagrante quanto de preconceito sutil entre os funcionários, sendo que o preconceito sutil foi ainda mais significativo.

Ao avaliar os dados apresentados pelos professores observou-se que não foi possível detectar preconceito flagrante entre os mesmos, porém há presença significativa de preconceito sutil.

Noutro viés, houve aparecimento de preconceito sutil, tanto no âmbito dos docentes quanto dos funcionários, tendo fiabilidade superior àquele estabelecida pela escala de alfa Cronbach.

Por fim, os alunos apresentaram menor índice de preconceito tanto sutil quanto flagrante, o que deflagra que o preconceito racial existente, ainda que de forma velada,

perpassa por representantes institucionais não atingindo, de forma tão clara, aos discentes da Instituição de Ensino.

7.2 Análise e Discussão dos Resultados

Denota-se a existência de preconceito, seja sutil ou flagrante, bem como a não aceitação de políticas reservadas aos negros, como forma de reparação.

Neste sentido, Bobbio (2004), menciona que conceito de tolerância é generalizado para o problema de convivência das minorias étnicas, linguísticas, raciais, para os que são chamados geralmente de “diferentes”, como, por exemplo, os homossexuais, os loucos ou os deficientes.

A tolerância trazida por Bobbio (2004) ensina que ser tolerante é, acima de tudo, ter respeito pelo próximo e também pelas diferenças, aceitando as pessoas como elas são, branca, negra ou indígena, respeitando-se o indivíduo, ser humano.

É preciso, portanto, aprofundar os estudos acerca das práticas raciais, especialmente analisando acerca da (in) tolerância racial como forma de admitir que os negros façam (ou não) parte de uma sociedade justa, igualitária e livre de discriminação.

A miscigenação racial em nossa sociedade, conforme aduz Carneiro (2011) vem dando suporte ao mito da democracia racial, o que também pode-se analisar da extração parcial dos resultados da pesquisa, na medida em que o intercuro sexual entre brancos, indígenas e negros seria o indicativo de nossa tolerância racial. As diferenciações raciais vêm funcionando como elementos de fragmentação da identidade negra e impedindo que esta se transforme em elemento aglutinador no campo político para reivindicações coletivas por equidade racial, pois, ao contrário do que indica o imaginário social, pretos e pardos compõem um agrupamento que, do ponto de vista dos indicadores sociais, apresenta condições de vida semelhantes e igualmente inferiores quando comparadas ao grupo branco, razão pela qual se define hoje, política e sociologicamente, a categoria negra como o somatório daqueles que o censo classifica como pretos e pardos.

Conforme Adesky (2001), ainda que a atual democracia brasileira não possa ser isenta de injustiças e de problemas sociais, os princípios constitucionais de dignidade humana e de igualdade independente de sexo, raça e religião não encontram eco político suficiente para estabelecer um verdadeiro acordo recíproco de igualdade entre os cidadãos. Salienta-se que não apenas a economia promove disparidades baseadas numa divisão desigual de trabalho como a política, que não protege ou pouco protege a dignidade e a humanidade dos cidadãos

pobres, tolera implicitamente o reconhecimento desigual de pessoas que, em princípio, são iguais.

Coaduna-se com o entendimento do autor, o fato de ter sido verificado na presente pesquisa que dos três segmentos pesquisados (Funcionários, Docentes e Discentes da IES) todos se demonstraram contrários a política de cotas nas universidades, bem como a obrigatoriedade de o governo dar atenção especial aos negros, negando também a necessidade de políticas com viés reparatórios, visando a compensação dos erros ocorridos durante a história da formação da sociedade brasileira.

Adesky (2001) também menciona, neste íterim, que a participação dos negros e mulatos no mercado de trabalho caracteriza-se pela desproporcional concentração em setores de atividade que absorvem mão-de-obra menos qualificada e pior remunerada. A negação, por indiferenciação racial do negro é acompanhada de uma segunda negação, do tipo cultural. O negro não somente é negado em sua raça, mas também em sua história, em sua língua, em sua arte. A segunda negação minimiza e desvaloriza o negro na dignidade de suas heranças histórica e cultural e, partindo da operação de desvalorização derivam a discriminação e a dominação cultural. Assim, o racismo apresenta-se como a configuração de superioridades intelectuais e civilizatórias do Ocidente em reação às culturas de origem africana ou indígena e, mesmo sendo reconhecida, a contribuição destas culturas à matriz nacional brasileira, a cultura ocidental coloca-se, automaticamente, como melhor.

Conforme o autor mencionado, essa dupla negação da dignidade da raça e das heranças histórica e cultural configura um racismo contra o negro que expressa a denegação radical de uma identidade de grupo e a negação de seu valor. No entanto por não caracterizar uma denegação de humanidade, essas negações não implicam um racismo diferencialista que absolutize as diferenças raciais entre os grupos

Assevera, ainda, Adesky (2001) que o estabelecimento de uma política de contenção à etnia no quadro nacional pode inspirar, nos grupos e comunidades que se julguem depreciados, insurreições e movimentos separatistas, ou incitar movimentos de afirmação de direitos civis. No Brasil, assevera, o movimento negro não reivindica nenhuma autonomia política, não tendo nenhuma intenção de encarnar uma congruência entre a nacionalidade, cidadania e identidade comunitária original. O movimento negro se revela como um movimento político que procura afirmar um sentimento comum de pertencimento e fazer reconhecida a dignidade dos brasileiros de origem africana.

O reconhecimento da pluralidade de culturas no seio das sociedades e a instauração de medidas concretas para promover a participação social e econômica dos grupos culturais minoritários ou das comunidades étnicas depreciadas, como demandas do multiculturalismo democrático, visam exatamente que a diversidade étnica e cultural da população seja respeitada e garantida, sem implicar tentativas de depreciar ou eliminar esses grupos. Em termos da pessoa humana, o multiculturalismo possibilita que o indivíduo venha a se identificar segundo seus próprios critérios, de forma que possa ser reconhecido pelo que é, sem ser obrigado a se passar pelo que não é. (ADESKY, 2001, p. 236)

Conforme Fernandes (2008) as condições de perpetuação parcial das antigas formas de dominação patrimonialista estão na própria raiz do desequilíbrio que se criou, e se acentuou progressivamente, entre a ordem racial e a ordem social da sociedade de classes. A democracia racial surgiu tímida e debilitada, fornecendo inicialmente um palco histórico exclusivo aos poucos grupos sociais que estavam organizados.

Menciona o referido autor que ao mesmo tempo que o “branco” não se via impelido a competir, a concorrer e a lutar com o “negro”, este propendia a aceitar passivamente a continuidade de antigos padrões de acomodação racial.

Enquanto o mito da democracia racial, finaliza Fernandes (2008), não puder ser utilizado abertamente, pelos negros e pelos mulatos, como um regulador de seus anseios de classificação e de ascensão sociais, ele será inócuo em termos da própria democratização da ordem racial imperante.

Não há, conforme dados pesquisados, tolerância racial, pois verificou-se que há certo desconforto com o ingresso do negro nos segmentos sociais, ocupados, em sua maioria, pelos brancos.

No entender de Adesky (2001) a sociedade brasileira, cuja moderna ideologia substituiu a relação senhor/escravo pelo princípio de tratamento igualitário, não conseguiu estabelecer plenamente o reconhecimento igual e universal para todos os outros cidadãos e, conseqüentemente, a flecha do tempo revela a presença atual de resquícios procedentes dos regimes aristocráticos e teocráticos do passado, baseados na hierarquia, na honra, na tradição, no poder divino, na influência religiosa. Ainda hoje esses elementos permeiam o espaço público, como as instituições políticas, a justiça e o sistema escolar.

A intolerância racial verificada no âmbito acadêmico, através da análise parcial dos dados coletados, vai de encontro com a resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 do Ministério da Educação, estabelecendo Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A edição da resolução considerou, conforme texto preambular, a Declaração Universal dos Direitos Humanos a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as).

O artigo 2º da Resolução, estabelece os eixos fundamentais do direito à educação, referindo-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas, considerando ainda:

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. § 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos (as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais (Resolução nº 1/2012, § 1º e § 2º)

A resolução também estabeleceu em seu art. 3º a Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação, destacando-se, em especial, a dignidade humana, a igualdade de direitos e o reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades.

Neste contexto, Silva (2007) destaca a inserção das relações étnico-raciais:

Ao orientar a execução das referidas determinações, colocou, no cerne dos posicionamentos, recomendações, ordenamentos, a educação das relações étnico-raciais. Desta forma, configurou política curricular que toca o âmago do convívio, trocas e confrontos em que têm se educado os brasileiros de diferentes origens étnico-raciais, particularmente descendentes de africanos e de europeus, com nítidas desvantagens para os primeiros. (SILVA, 2007, p.490.)

A respeitabilidade aos direitos humanos, trazida pela resolução em comento tem como objetivo central, conforme artigo 5º, a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Além disto, o artigo 6º da resolução mencionada estabelece que a educação em Direitos Humanos deve ser modo transversal, e também considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das

Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Entretanto, confrontando a determinação imposta pelo Ministério da Educação com os dados obtidos por ocasião da presente pesquisa, especialmente os dados coletados junto aos professores, onde 51,69% dos entrevistados demonstraram-se contrários ao governo não deve dar atenção especial aos negros; 52,27% não concordam com a política de cotas em universidades; e 53,5% não concordarem com qualquer tipo de reserva de vagas de bons empregos aos negros, percebe-se que há muitas políticas a serem efetivadas com intuito de introduzir, da forma correta, o reconhecimento e o respeito as minorias.

Não basta, neste viés, acrescer resolução que preveja o respeito aos direitos humanos enquanto, noutra viés, não há estrutura suficiente para que tais políticas sejam debatidas no próprio corpo docente das universidades.

Na medida em que negros e os mulatos não se inserem, ou, conforme Fernandes (2008) não se inserem, senão tardiamente e lentamente, nas classes sociais em emergência, não partilham das situações de classe existentes e suas relações com os “brancos” também não eram (ou são), tipicamente de classes.

Houve, através da persistência do padrão tradicionalista de relação racial assimétrica, um condicionamento de redefinição da imagem do “negro”, conforme Fernandes (2008). Se houvesse o negro entrado em crise rápida e profunda, sendo substituído pelo padrão alternativo e exclusivo de relação racial democrática e igualitária, não haveria motivos para se perpetuarem práticas discriminativas, nem razão de ser para se conservarem conceitos raciais preconceituosos.

Como isso não sucedeu, em virtude da lentidão e da descontinuidade observadas na formação histórica da ordem social competitiva na sociedade local, o padrão tradicionalista de relação racial assimétrica prevaleceu e serviu de fulcro à reconstrução da imagem do “negro”. Desse ângulo, a conversão do “escravo” e do “liberto” no “preto” respondeu à necessidade social de se limitar a democratização dos direitos e garantias sociais universais do cidadão na esfera racial. Portanto, não foi a imagem negativa e restritiva do “preto” que criou a discriminação e o preconceito raciais. Porém, o inverso. A existência e a persistência de ambos é que conduziram à formação de tal imagem, que iria servir como catalizador dos processos que impediriam a rápida absorção do “negro” pela estrutura da sociedade de classes em expansão. (FERNANDES, 2004, 384)

A discriminação racial, criada no Brasil, é tida, por vezes, como mero resultado de questões históricas, para Telles (2003), tais como as geradas pela escravidão. Ou então, completa Telles, como sendo um resultado de características geográficas desfavoráveis e de

um menor capital humano de “negros”. Conclui, entretanto, que a discriminação racial é, com frequência, difusa de mensuração difícil e com múltiplas manifestações.

A pesquisa realizada demonstrou, através da escala alfa Cronbach, a existência de discriminação racial, especialmente nos funcionários entrevistados onde verificou-se haver preconceito sutil (0,797) e flagrante (0,678). Quanto aos professores o preconceito flagrante constatado tem pouca significância, não podendo-se concluir pela existência deste preconceito. Contudo, houve incidência significativa quanto ao preconceito sutil (0,654). Dentre os segmentos pesquisados, aquele que apresentou menor número, tanto para preconceito sutil (0,546) como para flagrante (0,513), foram os alunos, sendo que a pequena significância dos dados mencionados demonstram a existência pequena de preconceito, muito embora haja uma grande resistência por parte dos discentes em aceitar programas governamentais para ingresso do negro no mercado de trabalho e no âmbito universitário.

Salutar mencionar a fiabilidade da escala alfa Cronbach de investigação das ciências sociais que o α de 0.60 considerado aceitável os resultados obtidos com esse instrumento, tendo, portanto, como instrumento positivo de averiguação.

Até o final dos anos 70, a maioria dos acadêmicos defendia que as desigualdades raciais no Brasil, persistiam porque o país permitia pouca mobilidade social, nos termos trazidos por Telles (2003). Argumentava-se, ainda, que pouco tempo havia se passado desde a escravidão e, por isso, os negros não haviam tido tempo suficiente para acompanhar o desenvolvimento dos brancos. Acreditava-se que as diferenças raciais desapareceriam com o tempo, à medida que os negros, gradualmente, fossem adquirindo o capital humano e cultural necessário para competir com os brancos. Contudo, denota-se que, muito embora as políticas públicas existentes, o tempo não foi suficiente para que as diferenças raciais tenham desaparecido, ainda que as ações afirmativas contribuam para inserção social do negro, outras políticas devem ser implementadas como forma de conscientizar os demais membros da sociedade (geralmente os brancos) que vivemos numa sociedade preconceituosa, racista e intolerante.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A par dos preceitos trazidos por ocasião do presente trabalho, percebe-se que a inserção social do negro na sociedade brasileira se deu de forma humilhante e degradante, especialmente pela forma como os negros foram manejados da África ao Brasil, em condições subumanas denotam a opressão racial que existiu na época da escravidão.

Em que pese anos tenham se passado, a abolição da escravidão ocorrida em 13 de maio de 1888 pôs fim ao regime segregacionista encerrando, em tese, a exploração a que o negro esteve exposto, desde os primórdios de 1500.

Com a abolição da escravidão o opressor viu-se sem aquela “mão de obra boa e barata” que encontrava no negro vindo da África, situação que passou a ser enfrentada como um dos grandes problemas advindos em decorrência do fim do regime escravocrata. O burguês e as elites, assim, preocuparam-se mais consigo próprio do que com a situação do negro que passou a estar “a mercê” num país onde foi trazido de forma abrupta, mediante o tráfico negreiro.

A preocupação com a abolição da escravidão era reparar as elites por estarem sem sua “mão de obra”, o negro foi simplesmente deixado de lado, não tendo voz e vez, perdendo, inclusive, as condições mínimas que mantinha enquanto escravo, como a alimentação por exemplo.

Assim, o negro viu-se obrigado a ir em busca de trabalho e de dignidade, vindo à cidade grande, à beira do caos, pois não havia qualquer condição para sua sobrevivência. A sociedade, então, ao invés de agregar o negro, permaneceu com o regime escravocrata em sua mente colocando em prática tais atos, pois permaneceu utilizando o negro como “mão de obra barata e escrava”. Na prática permanece a exploração racial, muito embora não denominada como “escravidão”.

Com o avanço da sociedade o racismo persistiu, ainda que de forma velada. É o que se pode concluir analisando a inserção social do negro que, a passos lentos ou talvez letárgicos, vai tendo chances de convívio social igualitário.

As políticas públicas surgem, assim, não apenas como forma de compensar os erros do passado, mas também para igualar as relações entre brancos e negros, pois a igualdade trazida constitucionalmente não pode ser aplicada apenas formalmente.

Há que se ter políticas públicas reparatórias, afirmativas, capazes de oportunizar que o negro possa ter acessos em condições de igualdade com os brancos, sem, contudo, esquecer do passado recente de nossa história que segregou e escravizou o negro, sem qualquer rancor.

Inevitável a conclusão de que o negro não apenas sofreu, como ainda sofre, a discriminação racial.

Denota-se que, em que pese o Brasil seja um país multicultural, tal miscigenação não tem sido suficiente para perpetuar igualdades raciais, o que demonstra que as ações afirmativas, cada vez mais em voga, é uma forma de “correção” das repressões raciais que existiram e, ainda, existem em nosso país.

Inobstante a isto, o Brasil, como multicultural, não soube estabelecer, no decurso de sua história, diretrizes capazes de tratar a diversificação de raças de forma isonômica, o que hoje enseja na existência de políticas reparatórias, como forma de reparar o racismo pretérito, não podendo, contudo, deixar de criar políticas capazes de desmistificar o mito da democracia racial, a fim de que o Estado Democrático de Direito cumpra com seus princípios insculpidos pela Constituição Federal de 1988.

A pesquisa realizada no presente trabalho demonstra, de forma cabal que brancos e negros não estão sendo tratados com isonomia, os brancos possuem maiores facilidades que negros, possuindo melhores cargos e remunerações, maior grau de instrução, além de possuírem, a seu favor, grande parte da sociedade, caracterizada pelo preconceito sutil, conforme os dados levantados na presente pesquisa demonstram.

Inegável o papel das instituições de ensino em discutir as questões raciais, trazendo assim discussões importantes no âmbito social, como forma de contribuir para mudança cultural perversa do racismo.

Muito embora tal incidência, percebeu-se também que no decorrer da história as discriminações raciais diminuíram de certa forma. Inevitável, contudo, também concluir que há muito que se fazer em termos de políticas raciais, para que futuramente a democracia racial deixe de ser um mito e seja uma realidade, com inferiores índices de desigualdades raciais, a fim de que o Brasil caminhe em direção ao que já se denominou erroneamente pela elite de “paraíso das raças”.

REFERÊNCIAS

ADESKY, Jacques. **Racismos e Anti-Racismos no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**; tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer – Nova Ed. – Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal da República**. Brasília-DF, 1988.

_____. **Constituição Federal**. Brasília-DF, 1967.

_____. **Lei 581/50**. Brasília-DF, 1850.

_____. **Lei Federal 1.390/51**. Brasília-DF, 1951.

_____. **Lei Federal 2.040/71**. Brasília-DF, 1871.

_____. **Lei Federal 3.353/88**. Brasília-DF, 1888.

_____. **Lei Federal 5.250/67**. Brasília-DF, 1967.

_____. **Lei Federal 7.437/85**. Brasília-DF, 1985.

_____. **Lei Federal 7.716/89**. Brasília-DF, 1989.

_____. **Lei Federal 9.459/97**. Brasília-DF, 1997.

_____. **Lei Federal 10.558/02**. Brasília-DF, 2002.

_____. **Lei Federal 12.288/10**. Brasília-DF, 2010.

CANDAU, Vera Maria (coord.) **Somos todas iguais?** Escola, discriminação e educação em direitos humanos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CAÓ, Carlos Alberto. **Assembleia Nacional Constituinte**. Congresso Nacional, 1988.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Summus Editorial, 2011.

CUCHE, Denys. **A noção de Cultura nas ciências sociais**. Bauru/SP. EDUSC, 1996.

DEVELLIS, R. F. *Scale development: Theory and applications*. Newbury Park, CA: SAGE. Publications, 1991.

FANON, Frantz. **PELE NEGRA MÁSCARAS BRANCAS**. Salvador: EDUFBA, 2008.

_____. Frantz. *Black Skin, Withe Masks*, trans. Charles L. Markmann, Grove Press Inc. 1967; London: Pluto Press, 1986.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes:** (O legado da “raça branca”), vol. 1. 5 ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes:** (no limiar de uma nova era), vol. 2, São Paulo: Globo, 2008.

FOUCAULT, Michael. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976); tradução Maria Ermantina Galvão – 2ªed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 1984.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala.** São Paulo: Global, 2013.

GADEA, Carlos A. **Negritude e Pós-Africanidade** Crítica das relações raciais contemporâneas. Porto Alegre: Sulina, 2013.

GARCES, S.B.B. **Movimentação dos atores sociais na esfera pública e na sociedade civil:** sociabilidades presentes no território dos idosos. 354f. 2012. Tese(Doutorado- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais). São Leopoldo-RS: UNISINOS, 2012.

GILROY, Paul. **Entre Campos: Nações, Culturas e o Fascínio da Raça.** São Paulo: Annablume, 2007.

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade:** o direito como instrumento de transformação social. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GRENOUILLEAU, Oliveier Pétré. **A história da escravidão.** Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2009.

GROFF, Paulo Vargas. PAGEL, Rogério. **Multiculturalismo, democracia e reconhecimento.** Dourados-MS: Videre, 2009.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e Antirracismo no Brasil.** São Paulo: Editora 34, 2009.

HARRIS, Marvin (coord.) **Para além do racismo:** abraçando um futuro independente. Projeto da Southern Education Foundation (Fundação Sulista de Educação), 2005.

HALL, Stuart. **Da diáspora:** identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HASENBALG, Carlos. **Estrutura social, mobilidade e raça.** Rio de Janeiro: IUPERJ/Vertice, 1988.

IANNI, Octavio. **Escravidão e racismo.** São Paulo: Hucitec, 1998.

KOSTER, Henry. **Travels in Brazil.** London: Paternoster-Row, 1816.

MCLAREN, Peter. **Multiculturalismo crítico.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis: a Lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil.** São Paulo: Unicamp, 1999.

MAROCO, J. **Análise estatística com utilização do SPSS.** Lisboa: Edições Sílabo, 2003.

MINISTÉRIO da Educação. **Resolução nº 01 de 2012.** Brasília-DF, 2012.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro.** São Paulo: Anita, 1994.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionista.** 6 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NUNES, Élton de Oliveira. **Correntes multiculturais: uma contribuição para a teoria do currículo Multi Cultural Currents: a contribution to the Theory of Curriculum.** São Paulo: Revista de Educação do Cogeime, 2004.

PETTIGREW, Thomas.F.; MEERTENS, Roel. Subtle and blatant prejudice in western Europe. **European Journal of Social Psychology**, v. 25, p. 57-75 1995.

PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil.** 17 ed. revisada e ampliada. São Paulo: Contexto, 2000.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos.** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, Joel Rufino. **O que é racismo?** São Paulo: Brasiliense, 1994.

SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo.** Bauru, SP: Edusc, 1999.

SILVA, Amaury; SILVA, Artur Carlos. **Crimes de racismo.** São Paulo. Mizuno, 2012.

SILVA, Luis Guilherme Galeão. **Adesão ao fascismo e preconceito contra negros: Um estudo com universitários na cidade de São Paulo.** p. 157. Tese do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social. São Paulo: Pontífica Universidade de São Paulo: 2007.

SILVEIRA, Fabiano Augusto Martins. **Da criminalização do racismo. Aspectos jurídicos e sociocriminológicos.** Belo Horizonte: DelRey, 2006.

SOVIK, Liv. **Aqui ninguém é branco.** Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.

TELLES. Edward. **Racismo à Brasileira. Uma nova perspectiva sociológica.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

VALENTE. Ana Lúcia. E.F. **Ser negro no Brasil hoje.** São Paulo: Moderna, 1994.

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. **Racismo no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

YOUNG, Robert J.C. **Desejo colonial**. Tradução Sergio Medeiros. São Paulo? Perspectiva, 2005.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO PRECONCEITO SUTIL E FLAGRANTE

Legenda: 1 = Discordo muito 2 = Discordo em parte 3 = Discordo um pouco
 5 = Concordo um pouco 6 = Concordo em parte 7 = Concordo muito

1. Muitos grupos imigrantes vieram para o Brasil e superaram o preconceito e lutaram para encontrar seu caminho. Os negros deveriam fazer o mesmo sem qualquer favor especial.	1	2	3	5	6	7
2. Os negros não deveriam se impor onde não são bem-vindos	1	2	3	5	6	7
3. A maioria dos negros que recebem assistência social poderia continuar vivendo bem sem essa ajuda	1	2	3	5	6	7
4. Os negros têm empregos que deveriam ser dos brancos	1	2	3	5	6	7
5. Brancos e negros dificilmente estão confortáveis uns com os outros, mesmo sendo amigos próximos	1	2	3	5	6	7
6. A discriminação de pessoas negras é apenas um problema de pessoas que não se esforçaram o suficiente. Caso os negros se esforçassem mais eles seriam tão bons quanto os brancos	1	2	3	5	6	7
7. Estão errados os governantes que se preocupam mais com os negros que com os brancos em dificuldades	1	2	3	5	6	7
8. Os negros ensinam valores e habilidades para seus filhos que não são adequados para ter sucesso na sociedade	1	2	3	5	6	7
9. Os negros vêm de povos menos capazes, e isso explica por que eles não são tão bons quanto a maioria dos brancos	1	2	3	5	6	7
10. Eu não teria relações sexuais com um (a) negro(a)	1	2	3	5	6	7
11. Eu não gostaria que um negro suficientemente qualificado fosse escolhido para meu chefe	1	2	3	5	6	7
12. Eu não gostaria que um negro, do mesmo nível social que o meu, se casasse com algum familiar próximo a mim	1	2	3	5	6	7

Legenda:

1 = Muito semelhantes 2 = Semelhantes 3 = Um pouco semelhantes
 5 = Um pouco diferentes 6 = Diferentes 7 = Muito diferentes

13. Tratando-se de honestidade, como são negros e brancos?	1	2	3	5	6	7
14. Tratando-se de valores, como são negros e brancos?	1	2	3	5	6	7
15. Tratando-se de práticas religiosas, como são negros e brancos?	1	2	3	5	6	7
16. Tratando-se de valores e práticas sexuais, como são negros e brancos?	1	2	3	5	6	7
17. Tratando-se da forma de falar, como são negros e brancos?	1	2	3	5	6	7

Legenda

1 = Sempre 2 = Quase sempre 3 = Algumas vezes 5 = Poucas vezes
 6 = Quase nunca 7 = Nunca

18. Com que frequência você sente simpatia pelos negros?	1	2	3	5	6	7
19. Com que frequência você sente admiração pelos negros?	1	2	3	5	6	7

Legenda

1 = Nada aborrecido 2 = Quase nada aborrecido 3 = Um pouco aborrecido
 5 = Aborrecido 6 = Muito aborrecido 7 = Extremamente aborrecido

20. Como você se sentiria caso um(a) filho(a) seu tivesse um filho com um pessoa negra e com características muito diferentes da sua?	1	2	3	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---

* Fonte: Pettigrew e Meertens (1995) traduzido por Galeão e Silva (2007)

ANEXO B – QUESTIONÁRIOS

FUNCIONÁRIOS

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: [F] [M]

Dentre as opções, qual você escolheria par definir você:

branco preto mestiço indígena amarelo

Qual a sua renda aproximada?

até 2 salários mínimos de 2 a 5 salários mínimos
 5 salários mínimos ou mais sem renda

Assinale o grau de instrução de quem é considerado o chefe da família, isto é, quem tem a renda principal em casa.

Fundamental incompleto Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino médio completo
 Superior incompleto Superior completo

Qual o seu nível de escolaridade?

Fundamental incompleto Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino médio completo
 Superior incompleto Superior completo

Considerando o Plano de Carreira do Corpo Técnico Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta, qual grupo ocupacional o(a) Sr(a) se enquadra?

Auxiliar Assistente Técnico-científico

Exceto aos negros - Você tem algum antepassado negro ou africano?

sim não

Não brancos – Você tem algum antepassado branco?

sim não

Algumas pessoas acham que os negros no Brasil têm sido discriminados por tanto tempo que o Governo tem uma obrigação especial de ajudá-los a melhorar suas condições de vida. Outras pessoas acham que o Governo não deve dar aos negros um tratamento especial ou diferente do restante da população. O Sr(a). acha que...

- o Governo tem uma obrigação especial com os negros, ou,
 o Governo não deve dar aos negros um tratamento especial ou diferente do restante da população.

No Brasil há muito poucos negros estudando nas universidades. O que o(a) Sr(a) acha acerca da política de cotas do Governo, cujo principal objetivo é reservar vagas para os negros nas universidades

- Concordo com a política de cotas nas universidades .
 Não concordo com a política de cotas nas universidades.

Levando em conta ainda a questão da reserva de vagas, o(a) Sr(a). concorda ou discorda que se deva reservar vagas em bons empregos para trabalhadores negros, já que, em geral, eles têm empregos piores que os brancos?

Muito ou Pouco?"

- concordo muito concordo pouco
 discordo muito discordo pouco

* Fonte: Venturi e Bokany (2005)

DISCENTES

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: [F] [M]

Curso _____

Dentre as opções, qual você escolheria par definir você:

branco preto mestiço indígena amarelo

Qual a sua renda aproximada?

até 2 salários mínimos de 2 a 5 salários mínimos
 5 salários mínimos ou mais sem renda

Assinale o grau de instrução de quem é considerado o chefe da família, isto é, quem tem a renda principal em casa.

Fundamental incompleto Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino médio completo
 Superior incompleto Superior completo

Além do curso superior que o(a) Sr(a) está cursando, você já possui formação superior?

Sim. Qual curso? _____ Não

O(a) Sr(a) possui algum tipo de bolsa ou financiamento?

Não
 PROUNI PROIES PIAS
 FIES Outros Qual? _____

Exceto aos negros - Você tem algum antepassado negro ou africano?

sim não

Não brancos – Você tem algum antepassado branco?

sim não

DOCENTES

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: [F] [M]

Curso _____

Dentre as opções, qual você escolheria par definir você:

branco preto mestiço indígena amarelo

Qual a sua renda aproximada?

até 2 salários mínimos de 2 a 5 salários mínimos
 5 salários mínimos ou mais sem renda

Qual o seu nível de formação?

Graduação
 Especialização completo Especialização em andamento
 Mestrado completo Mestrado em andamento
 Doutorado completo Doutorado em andamento
 Pós-Doutorado completo Pós-Doutorado em andamento

O(a) Sr(a), durante sua formação superior, possuiu algum tipo de bolsa ou financiamento, PROUNI, PROIES, FIES, FILANTROPIA ou algum outro?

Sim. Qual? _____ Não.

Qual seu regime de trabalho na Universidade de Cruz Alta?

horista tempo parcial tempo integral

Exceto aos negros - Você tem algum antepassado negro ou africano?

sim não

Não brancos – Você tem algum antepassado branco?

sim não

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa: **DEMOCRACIA RACIAL MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**, no caso de você concordar em participar, favor assinar ao final do documento. Sua participação não é obrigatória, e, a qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador(a) ou com a instituição.

Pesquisador Responsável: Fagner Cuozzo Pias, Mestrando em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, pela Universidade de Cruz Alta. E-mail: fagner_pias@hotmail.com. Bolsista Fapergs.

Orientadora: Dra. Patrícia Dall’Agnol Bianchi

Co-orientadora: Dra. Solange Beatriz Billig Garces

OBJETIVOS: Analisar as opiniões de Funcionários, Discentes e Docentes da Universidade de Cruz Alta acerca da inserção social dos negros, bem como avaliar os cargos exercidos por negros, grau de instrução destes e a situação financeira, considerando, aqueles ligados à Universidade de Cruz Alta.

PROCEDIMENTOS DO ESTUDO: Caso o Sr. concorde em participar da pesquisa, você terá que responder a um questionário em anexo.

RISCOS E DESCONFORTOS: Os riscos e desconfortos que podem ser provocados pela pesquisa são mínimos. Caso o(a) Sr(a) sinta qualquer desconforto ou risco, tem o direito de não continuar a pesquisa, sem quaisquer prejuízos.

BENEFÍCIOS: Os resultados serão apresentados aos entrevistados em momento oportuno, onde serão demonstrados os benefícios obtidos com a pesquisa.

CUSTO/REEMBOLSO PARA O PARTICIPANTE: Não haverá nenhum gasto com sua participação (entrevista). Você também não receberá nenhum pagamento com a sua participação.

CONFIDENCIALIDADE DA PESQUISA: Você em momento algum precisará se identificar para realizar a pesquisa e, ainda que se identifique (apondo sua assinatura abaixo deste documento) sua identificação será mantida em sigilo, ou seja, você não terá, em momento algum, seu nome vinculado a pesquisa.

Assinatura do Pesquisador Responsável:

CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Declaro que li ou foi-me lido as informações contidas nesse documento, fui devidamente informado pelo pesquisador Fagner Cuozzo Pias acerca dos objetivos, procedimentos do estudo que serão utilizados, os riscos e desconfortos, os benefícios, que não haverá custos/reembolsos aos participantes, da confidencialidade da pesquisa, concordando ainda em participar da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade.

Cruz Alta, 01 de Julho de 2014.

(Assinatura)

APÊNDICE B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: DEMOCRACIA RACIAL: MITO OU REALIDADE? UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Pesquisador: Fagner Cuozzo Pias

Área temática:

Versão: 2

CAAE: 38379314.1.0000.5322

Instituição Proponente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Patrocinador Principal: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 920.647

Data da Relatoria: 28/11/2014